

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.034 BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FÉRREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Segurança Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/83 – AVISO
Da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

1 Caderno
36 Páginas



SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 417 DE 12 DE MAIO DE 1983.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) 161, item II da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), JURACY CONCEIÇÃO ALVES DE MEDEIROS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 459.043,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00	Cr\$ 34.776,00
Adic. p/tempo de Serviço - 10%		Cr\$ 3.477,60

Provento mensal	Cr\$ 38.253,60
Provento anual	Cr\$ 459.043,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.971 de 17.06.83.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 434 DE 12 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), MAXLENA FAVACHO AMORAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Venc. Integral	Cr\$ 22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00	Cr\$ 34.776,00

— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 12.171,60	Cr\$ 46.947,60
Provento mensal		Cr\$ 46.947,60
Provento anual		Cr\$ 563.371,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.972, de 17.06.1983.

PORTARIA Nº 446 DE 05 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 102, item VIII, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 17/82), 93 item II, 108 item VIII da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, ULDÁRIO ADRIÃO TEMBRA, no cargo de Adjunto de Promotor Público, lotado na Comarca de Cachoeira do Arari, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 657.720,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 40.600,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 14.210,00
Provento mensal	Cr\$ 54.810,00
Provento anual	Cr\$ 657.720,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.971 de 17.06.1983.

PORTARIA Nº 447 DE 05 DE MAIO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 45 § 2º da Lei nº 3.346/65, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, JOAQUIM BOULHOSA, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Ponta de Pedras, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.013.763,60 (um milhão, treze mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral	Cr\$ 62.578,00
— Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 21.902,30

Provento mensal	Cr\$ 84.480,30
Provento anual	Cr\$ 1.013.763,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.971, de 17.06.1983.



IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cena 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN**

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 461 DE 13 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência que lhe foi delegada através do Decreto
nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. III, § 1º,
111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81)
da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei
Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº
11.977/81-TCE), **JONAS DA CONCEIÇÃO**, no cargo de
Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C"
lotado na Secretaria de Estado de Educação Mun. de
Sarinópolis, percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três
mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos),
assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00	Cr\$ 34.776,00
Adic. p/tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 12.171,60
Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60	
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de
maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão
nº 12.971 de 17.06.1983.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 475 DE 16 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso
da competência que lhe foi delegada através do Decreto
nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº
4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente
a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.077/
81-TCE), **MARIANA DE SOUZA DIAS**, no cargo de Agente
de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado
na Secretaria de Estado de Educação mun. de Senador
José Porfírio, percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$ 542.505,60 (quinhentos e quarenta e dois
mil, quinhentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos),
assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00	Cr\$ 34.776,00
Adic. p/tempo de Serviço - 30%		Cr\$ 10.432,80
Provento Mensal	Cr\$ 45.208,80	
Provento Anual	Cr\$ 542.505,60	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.972 de 17.06.83.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 483 DE 16 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, parágrafo 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Graciete Machado Godinho, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Terra Santa percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 812.737,80 (oitocentos e doze mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00
Salário Aula (209,00 h x 14,00)	Cr\$ 29.260,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 17.559,15
<hr/>	
Provento mensal	Cr\$ 67.728,15
Provento anual	Cr\$ 812.737,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1983

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.974 de 17.06.1983.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 484 DE 16 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Maria Pimenta do Espírito Santo, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00 Cr\$ 34.776,00
<hr/>	
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 12.171,60
<hr/>	
Provento mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento anual	Cr\$ 563.371,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.971 de 17.06.83.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 489 DE 17 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Maria Ana Cunha Furtado, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 605.102,40 (seiscentos e cinco mil cento e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00 Cr\$ 34.776,00
<hr/>	
Adicional p/tempo de serviço-45%	Cr\$ 15.649,20
<hr/>	
Provento mensal	Cr\$ 50.425,20
Provento anual	Cr\$ 605.102,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.972 de 17.06.1983.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 496 DE 18 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea "A" da Constituição do Estado (3º da Lei nº 4913/80, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Humberto Ferreira da Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP. 1.102.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 753.384,12 (setecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e doze centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 21.214,00
 Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 77.267/83) Cr\$ 13.562,00 Cr\$ 34.776,00

Complementação Salarial 1/3 Cr\$ 11.592,00
 Vantagens Pessoais Cr\$ 137,19
 Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 16.276,82

Provento mensal Cr\$ 62.782,01
 Provento anual Cr\$ 753.384,12

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 18 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.973 de 17.06.1983.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 498 DE 18 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Laura Ramos Ribeiro Cabral, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 667.984,80 (seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 22.736,00
 Salário Aula (75 h x 227,00) Cr\$ 17.025,00
 Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 15.904,40

Provento mensal Cr\$ 55.665,40
 Provento anual Cr\$ 667.984,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 18 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.973 de 17.06.1983.

(G. Reg. nº 2000)

PORTARIA Nº 503 DE 23 DE MAIO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, (Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69), 145 (Lei nº 4959/81), 161 item II, 164 da Lei nº 749/53, Doris de Carvalho Rodrigues, no cargo de Agente Administrati-

vo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 762.120,00 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 35.688,00
 Função Gratificada-FG-1 Cr\$ 15.120,00
 Adicional p/tempo de serviço-25% Cr\$ 12.702,00

Provento mensal Cr\$ 63.510,00
 Provento anual Cr\$ 762.120,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 23 de maio de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.974 de 17.06.1983.

(G. Reg. nº 2000)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 201 DE 26 DE ABRIL DE 1983.
 O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 542 de 23.06.82, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 542/83 de 30.03.83, reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 96 itens 1 e 2 da Lei nº 4491 de 28.11.73, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará e mais o disposto no art. 3º do Decreto nº 26 94 de 01.03.83, o Soldado PM LAURO FERREIRA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 680.064,00 (seiscentos e oitenta mil, sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM Cr\$ 44.800,00
 — Habilitação Militar-10% Cr\$ 4.480,00
 — Tempo de Serviço-15% Cr\$ 7.392,00

Proventos mensais Cr\$ 56.672,00
 Proventos anuais Cr\$ 680.064,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 ARNALDO MORAES FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública
 (Ext. Reg. nº 4013. Dia: 04.07.83)

PORTARIA Nº 210 DE 03 DE MAIO DE 1983.
 O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0071 de 01.02.83, nos termos da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 639/83 de 15.04.83, reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96 item IV, 97 e

98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinado com o art. 3º da Lei nº 4802, de 01.12.78, art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Soldado PM JOSÉ GOMES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Inativos do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 987.840,00 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 44.800,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 4.480,00
— Gratif. de Serviço Ativo-20%	Cr\$ 8.960,00
— Auxílio Moradia-25%	Cr\$ 11.200,00
— Categoria C-20%	Cr\$ 8.960,00
— Tempo de serviço-5%	Cr\$ 3.920,00

Proventos mensais	Cr\$ 82.320,00
Proventos anuais	Cr\$ 987.840,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 4013. Dia: 04.07.83)

PORTARIA Nº 240 DE 12 DE MAIO DE 1983.
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. nº 2.196 de 20.04.82.
RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 § 1º e 2º letra "C" da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2.694 de 01.03.83, o Soldado PM JOSÉ LUIZ XAVIER DE MELO, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PM/Pa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 591.360,00 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 44.800,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 4.480,00

Proventos mensais	Cr\$ 49.280,00
Proventos anuais	Cr\$ 591.360,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 4013. Dia: 04.07.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, INTIMADOS na forma do disposto pelo artigo 22, item III e seu § 1º, do Decreto nº 1.703, de 20.07.81, combinado com o item V, do artigo 351, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 2.393, de 12.08.82, a comparecerem no prazo de trinta (30) dias, à Divisão de Arrecadação desta Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, situada à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, para pagarem o crédito fiscal, em favor da Fazenda Estadual; ou dele recorrerem, oriundo de processo administrativo fiscal regular, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Carneiro e Remigiô Ltda. - 15.058.936-0 - Av. Pedro Miranda, 624; Fabio A. Souza - 15.073.696-7 - R.

Diogo Moia, 1857; C. Cazassa - 15.076.702-1 - R. João Balbi, 1207; Pousada Status Ltda. - 15.085.375-0 - Rodov. do Coqueiro, s/nº; Ind. de Confecções Jovem Ltda. - 15.085.795-0 - R. Veiga Cabral, 1010; Lindalva Nazaré Pinto - 15.090.910-1 - Av. Barão de Igarapé Miri, 1030; L. A. Solheiro - 15.092.630-8 - Av. Castilhos França, 716; João Batista da Costa - 15.092.642-1 - R. 15 de Novembro, 48; Ceará Redes Ltda. - 15.094.198-6 - Av. Cipriano Santos, 139; R. Brito da Cunha - 15.094.999-5 - R. Diogo Moia, 1000; M.A. Gonçalves - 15.096.744-6 - Tv. Viseu, 274 - Marambaia; Diniz Gráfica e Editora Ltda. - 15.096.758-8 - R. Oliveira Belo, 607-B; Mar Peças Ltda. - 15.051.072-1 - Tv. Frutuoso Guimarães, nº 264; Estrutural Ltda. - 15.078.096-6 - Distrito Industrial de Icoaraci; Francisco Rozena Rodrigues - 15.104.639-5 - Rodovia BR-316 - Km 01; E. F. Tavares - 15.092.814-9 - Tv. Vileta, 1967.

Belém, 29 de junho de 1983

BICHARA FRAIHA NETO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - Belém

(Ext. Reg. nº 4021 - Dia: 04.07.83)

COMISSÃO DE PAUTA FISCAL

RESOLUÇÃO nº 11/83

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 45, de 13/08/69 e de conformidade com o Artigo 32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, e de acordo com a sessão realizada em 30 / 06 / 1983,

R E S O L V E :

- Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigentes para os produtos do Estado do Pará "In-Natura" e outros, com as atualizações necessárias, de acordo com as tabelas em anexo, por Região Fiscal;
- Artigo 2º - Os produtos que não estiverem relacionados nas tabelas em anexo e aqueles efetivamente negociados por valor superior nelas previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM, o preço real da operação;
- Artigo 3º - Os valores das tabelas em anexo, relacionados com os itens números 029, 060, 061, 062, 076 e 077, serão reduzidos em 60% (sessenta por cento) como incentivo, quando os produtos forem destinados as indústrias estabelecidas em território paraense, nos termos do Convênio da Amazônia, celebrado em 16/05/1968;
- Artigo 4º - Os valores constantes das tabelas em anexo relativos aos itens de números 079 a 084 e ~~085~~, serão reduzidos em 35% (trinta e cinco por cento) como incentivo, quando os semoventes forem destinados aos abatedores estabelecidos em território paraense, nos termos do Convênio da Amazônia, celebrado em 16/05/1968;
- Artigo 5º - Em consonância com as práticas reiteradas, observadas pelas autoridades fiscais, o valor à nível do produtor das operações tributadas destinadas a outros Estados, relativamente aos itens de números 001 a 015 serão acrescidos de 60% (sessenta por cento) e aos itens 020 e 050 a 054 serão acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento);
- Artigo 6º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, seja através de Nota Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no mínimo 30% (Trinta por cento) do valor da Pauta;
- Artigo 7º - Nas saídas dos produtos adquiridos pelos encarregados da execução da política de preços mínimos, o cálculo será sobre o preço fixado pela Comissão de Financiamento à Produção;
- Artigo 8º - Na conformidade do Convênio SINIEF, nas operações interestaduais, os Órgãos Fiscais emitirão Nota Fiscal do Produtor - Série C.

a) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
Presidente da Comissão de Pauta

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado da Fazenda



TABELA DE PAUTA FISCAL relativa a Resolução nº 11/83 - Preços a nível do produtor de generos "In-Natura" e outros, no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM na forma prevista no Artigo 32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, com vigência a partir de JULHO de 1983

C E R E A I S	Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 0,00					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
001-Arroz comum benef ² =Saco 60 kg.	9.910	9.100	9.500	9.910	10.800	10.800
002- Idem c/casca = idem	4.080	4.000	4.000	4.752	4.320	4.320
003-Arroz agulha benef ² = idem	12.830	11.000	11.900	12.830	12.960	12.960
004- Idem c/casca = idem	4.665	5.000	4.500	4.665	6.480	6.480

005-Farinha seca = idem	2.916	2.700	2.700	2.916	2.916	2.916
006-Farinha d'agua de lote= idem	2.624	2.450	2.500	6.480	2.624	2.624
007- Idem especial= idem	4.080	4.000	3.800	10.368	4.080	4.080
008- Idem de lote= alqueire	1.312	1.500	1.500	5.184	1.312	2.700
009- Idem especial= idem	2.040	2.000	2.000	2.040	2.040	2.040
010-Farinha de Tapioca =Saco 60 kg.	4.665	4.500	4.500	4.665	4.665	4.665
011-Feijão boca preta = kg.	173	170	160	173	173	173
012-Feijão canario/enxofre= "	238	260	250	238	238	238
013-Feijão colonia/piauí = "	173	170	173	173	173	173
014-Milho em grão =Saco 60 kg.	3.500	3.500	3.500	5.184	3.500	3.500
015-Goma(Polvilho mandioca) idem	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

OUTROS GENEROS

016-Barbatana de Tubarão = kg.	2.095	6.000	2.095	2.095	2.095	2.095
017-B a l a t a = "	410	800	390	410	410	410
018=Castanha media/grauda = hecto	8.165	8.000	10.000	8.165	9.720	9.720
019-I d e m miuda = "	5.830	5.000	5.830	5.830	8.640	8.640
020-C a c a u = kg.	292	300	292	292	292	292
021-C a c h a ç a =Cxa.24 gfs.	2.333	2.160	2.333	2.333	2.333	2.333
022- Idem = " 48 gfs.	4.665	4.320	4.665	4.665	4.665	4.665
023- Idem =Frasqueira	1.404	1.300	1.404	1.404	1.404	1.404
024-Camarão seco graudo = kg.	1.166	2.000	1.166	1.166	1.166	1.166
025- Idem seco medio = "	940	1.500	940	940	940	940
026- Idem seco miudo = "	702	800	702	702	702	702
027-C I p ó = kg.	48	45	48	48	48	48
028-C u m a r ú = "	583	600	583	583	583	583
029-Fibra juta/malva granel = "	324	192	324	324	324	324
030- Idem prensada = "	173	190	173	174	174	174
031-Sementes de malva = "	140	130	140	140	140	140
032-Grude de Peixes = "	930	900	930	930	930	930
033-L a t e x = "	240	250	240	240	240	240
034-Leite de Maçaranduba = "	173	200	173	173	173	173
035-Maçaranduba em bloco = "	173	200	173	173	173	173
036-Palmito em cabeça = cabeça	21	20	20	21	21	19
037-T a b a c o = arroba	11.664	10.000	11.664	11.664	11.664	11.664
038-Cernambi cameta = kg.	346	350	346	346	346	346
039-Cernambi rama = "	410	300	410	410	410	410
040-Borracha fina = "	530	500	530	1.500	530	530
041-Algodão tipo "A" = "	205	200	205	205	205	205
042-Algodão tipo "B" = "	184	170	184	184	184	184
043-Sebo animal de 1ª = "	41	40	41	41	41	41
044- Idem de 2ª = "	29	30	29	29	29	29
045- Idem de 3ª (borra) = "	29	30	29	29	29	29
046-Caranguejo benefº = "	875	900	875	875	875	875
047-Queijo fab.regional = "	930	900	930	930	930	930
048-Manteiga fab.regional = "	702	1.200	702	702	702	702
049-L i n g u i ç a = "	700	700	700	700	700	700

CONDIMENTOS

050-Pimenta do Reino branca = "	475	600	600	475	475	475
051- Idem preta= "	378	450	450	378	378	378
052- Idem chõcha = "	173	160	160	173	173	173
053- Idem verde= "	70	75	75	70	70	70
054-Residuo em pó = "	35	40	40	35	35	35

P E I X E S	Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 10,00					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
055-Pirarucu seco salgado = kg.	702	800	702	702	702	750
056-Peixe seco do mato = "	173	180	173	173	173	173
057-Peixe seco (outros) = "	292	270	292	292	292	292
058-Peixe salgado = "	292	300	292	292	292	292
059-Cabeça de peixe p/isca = "	46	45	46	46	46	46

FRESCO ou FRIGORIFICADO:							
060-Peixe de pele	=	"	410	400	410	410	410
061-T a m u a t á	=	"	240	250	240	240	240
062-Pescada/Pargo/Camorim/ Filhote	=	"	583	540	583	583	583
ESTACAS/TELHAS/TIJOLOS/OUTROS							
063-Telha comum	=	milheiro	32.660	30.000	30.500	32.660	27.000
064-Telha colonial	=	"	52.488	50.000	52.488	52.488	52.488
065-Telha francesa	=	"	69.984	65.000	69.984	69.984	69.984
066-Tijolo de 1ª	=	"	29.160	30.000	28.000	30.240	29.160
067-Tijolo inferior	=	"	17.496	20.000	18.000	29.160	15.000
068-Estacas acapú p/cerca	=	"	34.990	35.000	40.000	34.990	34.990
069-Estacas mad.branca	=	"	23.328	20.000	23.328	23.328	23.328
070-Estacas p/curral	=	unidade	150	150	150	150	150
071-Idem ou moirões p/piment.	=	"	119	150	119	119	119
072-Dormentes	=	"	1.750	1.620	1.750	1.750	1.750
073-C a i b r o s	=	"	80	80	80	80	80
074-Lenha p/padaria	=	m³	2.333	2.000	3.000	2.333	2.333
075-Carvão vegetal	=	Sco. 30 kg.	702	650	702	702	702
PELES E COUROS							
076-Couro de boi verde salgª	=	kg.	129	180	150	129	129
077-Couro de boi em sangue	=	"	108	100	108	108	108
078-Sola batida surrada	=	"	210	200	210	210	210
GADO EM PÉ							
079-Bovino da Estrada (macho)	=	cabeça	110.000	120.000	120.000	110.000	110.000
080-Idem idem (femea)	=	"	82.500	95.000	95.000	82.500	82.500
081-Idem do Marajó (macho)	=	"	88.000	88.000	88.000	88.000	88.000
082-Idem idem (femea)	=	"	77.000	77.000	77.000	77.000	77.000
083-Bubalino do Marajó (macho)	=	"	88.000	88.000	88.000	88.000	88.000
084-Idem idem (femea)	=	"	77.000	77.000	77.000	77.000	77.000
085-C a p r i n o	=	"	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
086-O v i n o	=	"	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500
087-S u i n o	=	arrôba	9.375	9.375	9.375	9.375	9.375
SUZATAS							
088-Aluminio	=	kg.	280	260	260	280	280
089-C o b r e	=	"	280	260	280	280	280
090-Latao em bronze	=	"	280	260	280	280	280
091-Radiador	=	"	140	180	140	140	140
092-Bateria	=	"	100	100	100	100	100
093-F e r r o	=	"	24	25	25	24	24
094-C h u m b o	=	"	140	130	140	140	140
095-A ç o	=	"	43	40	43	43	43
096-E s t a n h o	=	"	123	115	123	123	123
097-Z i n c o	=	"	82	80	82	82	82
098-Placas de bateria	=	"	58	55	58	58	58
099-Vergalhões usados	=	"	97	90	97	97	97
100-Papel/papelão/aparas	=	"	10	10	10	10	10
101-Limalha de bronze	=	"	620	620	620	620	620
102-Plásticos (resíduos)	=	"	13	13	13	13	13
103-Antimônio	=	"	87	87	87	87	87
TAMBORES/GARRAFAS/SACOS							
104-Tambores de aço usados	=	unidade	3.800	3.800	3.800	3.800	3.800
105-Tambores de ferro de 1ª	=	"	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
106- I d e m de 2ª	=	"	2.600	2.600	2.600	2.600	2.600
107- I d e m de 3ª	=	"	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300
108-Garrafas vazias	=	"	50	50	50	50	50
109-Sacos vazios de tecidos	=	"	90	90	90	90	90

COMISSÃO DE PAUTA FISCAL

MADEIRAS

RESOLUÇÃO nº 12/83

A Comissão de Pauta Fiscal da Fazenda Pública do Estado, usando de suas atribuições e nos termos do Artigo 2º, do Decreto-Lei nº 46, de 13/08/69 e de conformidade com o Artigo 32 e seguintes do Decreto nº 2393 de 12/08/82, e de acordo com a sessão realizada em 30 / 06 / 1983,

R E S O L V E :

- Artigo 1º - Estabelecer os valores de pauta vigentes, para madeiras e toras no Estado do Pará, com as atualizações necessárias, de acordo com a tabela em anexo;
- Artigo 2º - Quando se tratar de madeiras "Tipo Especial", os valores estabelecidos nos itens de números 01 a 06, relacionados na tabela em anexo, os mesmos serão acrescidos de 80% (oitenta por cento), e nos demais itens, de 50% (cinquenta por cento);
- Artigo 3º - Nas saídas dos produtos industrializados para outros Estados, seja através de Nota Fiscal própria do contribuinte ou da Nota Fiscal do Produtor Série C-1, o preço deverá apresentar a correção do valor agregado de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da Pauta;
- Artigo 4º - As madeiras que não estiverem relacionadas na tabela em anexo e aquelas efetivamente negociadas por valor superior nela previsto, terão como base de cálculo para incidência do ICM, o preço real da operação;
- Artigo 5º - A critério do Delegado Regional, os valores estabelecidos na presente Resolução, poderão ser reduzidos de até 20% (vinte por cento), conforme as condições de extração, classificação ou a comercialização do produto e outras peculiaridades da Região Fiscal.

a) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELLOS CHAVES
Presidente da Comissão de Pauta

TABELA DE PAUTA FISCAL relativa a RESOLUÇÃO nº 12/83 = Preços a nível do produtor de MADEIRAS EM TORAS no Estado do Pará, sujeitos ao pagamento do ICM, de acordo com o Artigo 32 e seguintes do Decreto 2393 de 12/08/82, com vigência a partir de JULHO/1983:

TIPOS DE MADEIRAS		Por REGIÃO FISCAL em Cr\$ 0,00					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
01 - Jacarandá	= m3.	34.992	30.000	34.992	34.992	34.992	34.992
02 - Mogno	= "	21.578	22.000	20.000	21.578	21.578	21.578
03 - Freijó	= "	15.390	18.000	15.390	15.390	15.390	15.390
04 - Cedro	= "	16.330	18.000	16.330	16.330	17.480	16.330
05 - Sucupira	= "	16.330	18.000	15.500	16.330	17.480	16.330
06 - Ipê	= "	16.330	16.000	15.000	16.330	16.200	16.330

07 - Maçaranduba	= "	16.330	14.000	15.200	16.330	16.330	16.330
08 - Muiracatiara	= "	16.330	14.000	16.330	16.330	16.330	16.330
09 - A c a p ú	= "	16.330	18.000	15.500	16.330	16.330	16.330
10 - Pau Amarelo	= "	16.330	16.000	16.330	16.330	16.330	16.330
11 - Cedrarama	= "	11.200	12.000	16.330	11.200	11.200	11.200
12 - Angelim pedra	= "	9.796	12.000	14.000	9.796	9.796	9.796
13 - Macacauba	= "	9.796	15.000	9.796	9.796	9.796	9.796
14 - P i q u i á	= "	9.796	12.000	9.796	9.796	9.796	9.796
15 - Maparajuba	= "	9.796	12.000	9.796	9.796	9.796	9.796
16 - C u m a r ú	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
17 - B a c u r í	= "	8.402	8.000	8.402	8.402	8.402	8.402
18 - Copaiba	= "	8.402	8.000	8.402	8.402	8.402	8.402
19 - Faveiro	= "	8.402	9.000	8.402	8.402	8.402	8.402
20 - Gonçalo Alves	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
21 - Goiabão	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
22 - I t a ú b a	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
23 - J a t o b á	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
24 - J u t a i	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
25 - Louro Amarelo	= "	8.402	10.000	8.402	8.402	8.402	8.402
26 - Tatahuba	= "	9.331	12.000	9.331	9.331	9.331	9.331
27 - Pracuuba	= "	9.331	10.000	9.331	9.331	9.331	9.331
28 - Abiurana	= "	7.020	8.000	7.020	7.020	7.020	7.020
29 - Amesclão	= "	7.020	8.000	7.020	7.020	7.020	7.020
30 - Curupixá	= "	7.020	8.000	7.020	7.020	7.020	7.020
31 - Roxinho	= "	7.020	10.000	7.020	7.020	7.020	7.020
32 - P a r a j ú	= "	7.020	14.000	7.020	7.020	7.020	7.020
33 - Angico	= "	7.020	8.000	7.020	7.020	7.020	7.020
34 - C a j ú	= "	5.594	8.000	5.594	5.594	5.594	5.594
35 - Ventoza	= "	5.594	8.000	5.594	5.594	6.480	5.594
36 - V i r o l a	= "	6.415	8.000	6.415	6.415	6.480	6.415
37 - Andiroba	= "	6.415	10.000	6.415	6.415	6.480	6.415
38 - Muiratinga	= "	6.415	8.000	6.000	6.415	6.480	6.415
39 - Breu sucuruba	= "	6.415	6.000	6.415	6.415	6.480	6.415
40 - A ç a c u	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
41 - Araracanga	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
42 - Louro vermelho	= "	4.666	7.000	8.000	4.666	4.666	4.666
43 - Q u a r u b a	= "	4.666	7.000	4.666	4.666	5.400	4.666
44 - M a r u p á	= "	4.666	6.000	4.500	4.666	5.400	4.666
45 - Morototo	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
46 - Sumauma	= "	4.666	8.000	4.666	4.666	5.400	4.666
47 - Tamaquaré	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
48 - Parapará	= "	4.666	6.000	4.666	4.666	5.400	4.666
49 - Sucupira pelo de sapo	= "	21.600	20.000	21.600	21.600	21.600	21.600
50 - Mandioqueira	= "	8.640	8.000	8.640	8.640	8.640	8.640
51 - Jarana ou Imbaí	= "	10.800	10.000	10.800	10.800	10.800	10.800
52 - C u p i ú b a	= "	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000
53 - Angelim vermelho	= "	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000

(Ext. Reg. nº 4026, Dia: 04/07/83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/83
A Companhia de Saneamento do Pará-
COSANPA avisa aos interessados que fará realizar em
sua sede, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, em Be-

lém, Capital do Estado do Pará, às 08.30 horas do dia
12.07.83, a TOMADA DE PREÇOS Nº 27/83-
COSANPA, para aquisição de materiais constantes de
Tubos e Conexões em PVC destinados a diversos sis-
temas de abastecimento de água da Empresa.

O Edital e demais informações poderão ser obti-
dos no endereço acima no horário normal de expedien-
te.

Belém, 1º de julho de 1983.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. Reg. nº 4020 - Dia: 04.07.83)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD

RESUMO DE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/83

O Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados - CPD, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 28.01.83 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro de Processamento de Dados - CPD a firmar Contrato com a firma PERFOR - Telecomunicação Ltda, para prestação de Serviços de Assistência Técnica ao Centro Telefônico do Órgão, no período de 01.01.83 às 31.06.83, renovável mediante Aditivo.

Art. 2º - Pela execução dos serviços, o CPD, pagará a PERFOR, a quantia de Cr\$ 18.790,00 (dezoito mil setecentos e noventa cruzeiros).

RESOLUÇÃO Nº 002/83

Art. 1º - Autorizar o Centro de Processamento de Dados - CPD, contratar a firma Ponte Refrigeração Ltda, para prestar serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva a Condicionadores de Ar do Contratante, no período de 01.03.83 à 31.12.83.

Art. 2º - Pela execução dos serviços, o CPD pagará a Contratada a quantia de Cr\$ 326.700,00.

RESOLUÇÃO Nº 003/83

Art. 1º - Autorizar o Centro de Processamento de Dados, contratar com a firma D.W.G. de Matos para prestação de serviços de Treinamento em Língua In-

glesa, a ser efetuado sob forma de Curso ministrado ao pessoal do órgão, período de 01.02.83 à 31.12.83.

Art. 2º - Pela execução dos serviços o CPD, pagará a D.W.G. de Matos o valor de Cr\$ 1.265.280,00.

RESOLUÇÃO Nº 005/83

Art. 1º - O Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados - CPD, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 1983 e,

Considerando os termos do Processo nº 066/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro de Processamento de Dados - CPD, a Contratar Reparos e Reforma de Máquinas de Escrever Ltda - REMAQ, para prestar Assistência Técnica e Manutenção preventiva em 14 máquinas de escrever tipo IBM.

Art. 2º - Pela prestação dos serviços acima descritos pagará o Contratante ao Contratado o valor total de Cr\$ 320.768,00, em duas parcelas semestrais no valor de Cr\$ 160.384,00 cada.

RESOLUÇÃO Nº 006/83

Considerando os termos do Processo nº 066/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Centro de Processamento de Dados - CPD, a Contratar Serviços de Manutenção de Máquinas Ltda. - SERMAQ, para prestar serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva em 08 (oito) máquinas de escrever Olivetti e Remington.

Art. 2º - Pela prestação dos serviços acima descrito pagará o Contratante ao Contratado o valor total de Cr\$ 76.000,00 em três parcelas sendo a primeira de Cr\$ 26.000,00, no ato da assinatura do Contrato e as demais, no valor de Cr\$ 25.000,00 cada, em parcelas semestrais.

(Ext. Reg. nº 4022 - Dia: 04.07.83)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA
UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ - CE/PA-40

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, com sede no povoado de Trairão, Município de Itaituba e jurisdição em parte dos Municípios de Itaituba, Altamira e Aveiro, naquele Estado, criada pela PORTARIA/INCRA/DF/Nº 202, de 13 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de junho de 1983, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: ABEL ONETA, ADEMAR BAU, ADEMIR TOIGO, ADILIO CARLOTTO, ADILMO AWEROTT, AIRTON BARASUOL, ALDUI NO BAU, ALFREDO BONES DE LIMA, ALTINO ANTONIO FARIAS, AMELINDA DA SILVEIRA, HERDEIROS DE ANFRISIO DA COSTA NUNES, ANATOLHO BARBOSA CAVALHEIRO, ANGELO BARASUOL, ANGELO FERRAES, ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, ANTONIO HATIMA, ANTONIO HOYMAXT DE SOUZA ALMEIDA, ANTONIO MURARO, ANTONIO SOBRINHO DE ALMEIDA, ANTONIO TASCIA, ARNILDO BRAUTHER, ARNO WALTER, ATAIDE DE SOUSA PINTO, AVELINO FIORINE, BENEDITO ALVES TEIXEIRA, BENEDITO CORREIA, CARLOS ALBERTO PINALLES, CELSO ESTEDILE, CONSTANTE ZANESCO, DALMIR ALVES DE MEDEIROS, DARCY SOUSA PINTO, DENIR ALVES DE MEDEIROS, DICO DE TAL, DIOMAR BAU, DIRCEU MARIO ZUQUELLO, DORIVAL MACHADO, DORVALINO ROCK MARCIEL, DURVALHO FIORINE, ELIAS TOIGO, EMILIANO NICODEMO, EMOZIL SOARES DA SILVA, ENIO WEISHEIMIR, ENIVALDO TOIGO, EUCLIDES ROSSETTO, ENESTO STEDILE, FERNANDO DE BARROS, FILIPE

TO BORGES DE ALMEIDA, FIRMINO NEMERKER, FLÁVIO BEHLING, FLORY GIACOMEU, GABRIEL MENDES DA SILVA, GETÚLIO DUTRA, GÍDIO GASPER, GILBERTO SCHIAVINI, GILMAR BAU, HÉLIO SEREZER, INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MADEIRA CORONEL VIVIDA, IRÁ CARLOS, IRAPUÁ SÁ DE ALMEIDA, IRINEU DOMINGOS DOMINIK, IRINEU HECHÉ, ITALIR J. CARLOTTO, IVALDO DE TAL, IVAN ELO, IVETH BAU, IVO ALVES, IVO FABRICIO, IVO FIORINE, JERSON BAU, JOÃO MARIA ANTUNES DE LIMA, JOEL BARBOSA DE SOUSA, JOSÉ FERANDO DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES, JOSÉ SILVA, JOSÉ MENDES RODRIGUES, JOSÉ SIMÃO DE BASTIANE, JOVELINA MARIA DA SILVA, JUCELINO BARBOSA DE SOUSA, LAUDELINO BAU, LAURINDO TASCA, LÍDIO PERTUSSATY, LINO PEDRO RIRGOR, LIONY DURANTE, LUCIO DE TAL, LUIZ DERTTA, LUIZ FABRICIO, LUIZ GONÇALVES, LUIZ ORI, LYLÍ DE TAL, MANOEL ALVES DE OLIVEIRA, MANOEL AMARO COSTA, MANOEL DE TALMAS, MÁRIO MAURI, MURILO TOIGO, NADIR PRESSUSLER, NATALHO MERIGO, NATAL DE TAL, NELSON STEDILE, NICO SOUSA, NILDO ZIN, NIVALDO ZIN, ONORATO BAROSUOL, ORIO DO MONTANARO, ORLANDO BAROSUOL, OSMAR BAROSUOL, OSVALDO BRAGA, PASCOAL VALERIO BARRILLI, PAULINO STEDILE, PAULO RENATO PALMAS, QUINTINO FERNANDES DA SILVA, RODOLFO SCHIAVINI, RUBENS BARROS, SALVADOR LAUTON DE BRITO, SELSON BARZAN, SERGIO BARZAN, SEVERINO SIMÕES DE ALMEIDA, SELVANO AURELIO, SEVERINO SIMÕES DE ALMEIDA FILHO, SILVANO DE TAL, SIMÃO DE BASTIANE, WALDIR LIMA, WALMIR CIELLO, WALTER PEDRO ALVES, WILSON FRAGERI VOLPATO, VALDECY, SANDRI, VALENTIN DE TAL, VELDER DE TAL, VITOR FERNANDES DA CRUZ, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras incidentes no imóvel rural denominado "GLEBA LEITE", localizada nos Municípios de Itaituba, Altamira e Aveiro, Estado do Pará, a apresentarem, A PARTIR DAS 08:00 (OITO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação, incidente sobre a área de 1.339.000 ha (um milhão, trezentos e trinta e nove mil hectares), delimitada pelo seguinte perímetro:- "Partindo do Ponto (P-00), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º24'08"S e Longitude 55º52'06"WGR; situado no cruzamento do Rio Aruri com a BR-163 (à altura do km 1.288); daí segue em linha reta de rumo 79º00'NE e distância de 2.300m aproximadamente, até o Marco (M-01), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º23'55"S e Longitude 55º51'00"WGR, deste Marco, segue em linha reta de rumo 79º30'NE e distância de 7.624,35 m até o Marco (M-02), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º23'00"S e Longitude 55º46'50"WGR; daí, segue em linha reta de rumo e distância, respectivamente 26º15'NW e 9.000,06m, até o Marco (M-03), situado à margem direita do Rio Branco, nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º18'29"S e Longitude 55º48'52"WGR; deste Marco segue em linha reta de rumo 53º00'NW e na distância de 10.008,37m, até o Marco (M-04), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º15'16"S e Longitude 55º53'00"WGR; daí, segue em linha reta na distância de 4.916,97m e no rumo 71º15'NW até o Marco (M-05), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º14'19"S e Longitude 55º55'42"WGR; daí, segue em linha reta de rumo 09º00'NW na distância de 6.758,75m até o Marco (M-06), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º10'50"S e Longitude 55º56'18"WGR; deste Marco, seguindo em linha reta com distância de 3.420,10m e no rumo 32º00'NW, chega ao Marco (M-07), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º09'11"S e Longitude 55º57'18"WGR; daí, segue em linha reta com rumo e distância de, respectivamente 48º30'NW e 6.009,90m, até o Marco (M-08), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º06'52"S e Longitude 55º59'46"WGR; deste ponto seguindo em linha reta de rumo 37º30'NW na distância de 5.626,30m chega ao Marco (M-09), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º04'18"S e Longitude 56º01'43"WGR; daí segue na distância de 6.012,20m à linha reta de rumo 38º00'NW até o Marco (M-10) de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05º10'58"S e Longitude 56º03'37"WGR; deste Ponto, seguindo na distância de 7.963,36m a linha reta de rumo 31º00'NW, chega ao Marco (M-11), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04º58'14"S e Longitude 56º05'47"WGR; daí, segue em linha reta de rumo e distância, respectivamente, 22º10'NE e 4.525,27m, até o Marco (M-12), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04º56'00"S e Longitude 56º04'49"WGR; deste Marco, seguindo na distância de 4.051,23m, a linha reta de rumo 38º45'NE, chega ao Marco (M-13), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04º54'19"S e Longitude 56º03'32"WGR; daí, segue em linha reta de rumo 17º30'NE e distância de 4.617,36m, até o Marco (M-14),

nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04951'53"S e Longitude 56902' 47" WGR; deste Marco, seguindo em linha reta com rumo e distância de, respectivamente, 55945'NE e 2.162,33m, chega ao Marco (M-15), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04951'14"S e Longitude 56901'47"WGR; deste Marco, seguindo na distância de 3.482,03m, a linha reta de rumo 54945'NE, chega ao Marco (M-16), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04950'16"S e Longitude 56900'21"WGR; daí, segue em linha reta de rumo e distância, respectivamente, 62900'NE e 5.287,70m até o Marco (M-17), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04948'48"S e Longitude 55957'42"WGR; deste Marco, seguindo a distância de 4.875,83m, a linha reta de rumo 68900'NE chega-se ao Marco (M-18), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04947'05"S e Longitude 55955'42"WGR; daí segue em linha reta de rumo 32945'NW e distância de 10.089,49m, até o Marco (M-19), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04942'29"S e Longitude 55958'44"WGR; deste Marco, segue em linha reta de rumo 35945'NW e distância aproximada de 4.900m, até o Ponto (P-20), nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04940'29"S e Longitude 56900' 15" WGR; situado na linha do Decreto nº 68.443/71; daí seguindo a referida linha do Decreto nº 68.443/71, de rumo 82950'NE na distância aproximada de 185.700m chega ao Ponto (P-21), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04927'45"S e Longitude 54920'30"WGR, situado no cruzamento da mencionada linha do Decreto nº 68.443/71 com um igarapé sem denominação; daí segue o referido igarapé abaixo por sua margem direita, na distância aproximada de 11.000m até o Ponto (P-22), situado na confluência do mencionado igarapé com o Rio Iriri, nas Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04933'25"S e Longitude 54920'20"WGR; deste Ponto segue o Rio Iriri acima, por sua margem esquerda, na distância aproximada de 78.000m até o Ponto (P-23) de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 04958'00"S e Longitude 54925'14"WGR; daí, seguindo na distância de 47.900m, a linha reta de rumo 83900' SW, chega ao Ponto (P-24), de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05901'00" S e Longitude 55901'00"WGR; deste Ponto, segue em linha reta de rumo e distância, respectivamente, 14930'SE e 44.000m, aproximadamente, até o Ponto (P-25) de Coordenadas Geográficas aproximadas Latitude 05925'08"S e Longitude 54955'00"WGR; daí, seguindo na distância aproximada de 105.400m, a linha reta de rumo 90900'NW, chega-se ao Ponto (P-00), ponto inicial da presente descrição". A área contida no perímetro acima descrito é de 1.339.000 ha (um milhão, trezentos e trinta e nove mil hectares) e perímetro de 585.631,60m (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um metros e sessenta centímetros), aproximadamente, tomando-se como referência as Cartas Planimétricas do PROJETO RADAM, nas folhas: SB-21-X-A, SB-21-X-B, SB-21-X-C e SB-21-X-D, na escala 1:250.000, publicadas em janeiro de 1974.

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: POVOADO DE TRAIRÃO/BR - 163 - km 1392 - ITAITUBA/PA. CEP - 68.180, onde funciona o Ponto de apoio do INCRA.

Itaituba(PA), 20 de junho de 1983

MARCIANA DE SOUSA SARMENTO
ADVOGADA/OAB/PA/M/275
PRESIDENTA DA CE/PA-40

FRANCISCO RODRIGUES FILHO
ENGR. AGRÔNOMO - CREA/1137/AP
MEMBRO TÉCNICO DA CE/PA-40

GRACY BEMERGUY SILVA
AG. ADMINISTRATIVO
SECRETÁRIA DA CE/PA-40 . (Ext. Reg. nº 3748, Dias: 29/06 e 04/07/83)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Pará-

CE/PA-41, com sede no Município de Tomé-Açu e jurisdição em parte dos Municípios de Tomé-Açu, Acará, Bujaru e São Domingos do Capim, naquele Estado, criada pela Portaria/INCRA/DF/Nº 199, de 13 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de junho de 1983, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda, do Decreto-Lei nº

1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelos Decretos-Leis nºs 1.473, de 13 de julho de 1976 e 1.868, de 30 de março de 1981, CONVOCA as seguintes pessoas: Apolonio Batista Garcia, Antonio Natalino P. Cunha, Antonia Queiroz Furtado, Alipio Nascimento da Silva, Alfredo Silva Pantoja, Antonio Nascimento dos Santos, Antonio da Cunha Prestes, Artur Fernandes de Brito, Andrelino Moreira da Silva, Alceprino de Souza Moreira, Antonio Moreira dos Santos, Artur de Souza Moreira, Agenor Moreira dos Santos, Aluisio de Tal, Antonio Moreira de Brito, Antonio Gentil da Silva, Adelio Prestes da Silva, Andrelino Moreira dos Santos, Artur Fernandes de Brito, Antonio Moreira de Souza, Alfredo Maciel Gonçalves, Adão Alziro Moreira, Antonio Bernardo de Lima, Antonio Alves Barbosa, Antonio Gaspar de Araujo, Antonio Barroso, Arceu Guimarães de Lima, Antonio de Souza Bronze, Antonio de Medeiros, Angelo Pereira Amorim, Antonio Ferreira de Lima, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Alves de Souza, Antonio Rosa Franca, Antonio Nascimento Silva, Antonio Francisco Soares, Antonio Batista de Souza, Augusto Alves de Souza, Adelson Ponte Cavalcante, Alfredo Fernandes de Lima, Adelson de Tal, Antonio Neres da Silva, Antonio Santana Gomes, Antenor Correia Pinheiro, Antonio Miguel de Souza, Artur Monteiro de Oliveira, Aristides Cordeiro da Silva, Agapito Romano da Silva, André Lopes de Macedo, Antonio Rogerio de Oliveira, Antonio Almeida Fernandes, Ademir Santos de Assis, Antonia Ecilma Barbosa Alves, Antonio Maria Santos de Assis, Abidon Fernandes dos Santos, Antonio Lucio Caldeira Oliveira, Antonio Galdino Soares, Antonio Fernandes de Oliveira, Antonio Alves dos Santos, Assunção Maia Monteiro, Antonio Raiol Nunes, Antonio Odorico Pinheiro, Antonio Jonas Pinheiro, Adimilson José Araujo, Antonio Augustinho Almeida, Antonio Santos da Paixão, Antonio Batista da Silva, Antonio Manoel da Silva, Antonio Conceição Silva Oliveira, Aladir Cristo, Antonio Souza Ferreira, Adão Gomes Alves, Antonio Pereira Paz, Antonio Miguel da Silva, Ademir dos Reis Ferraz, Antonio Lopes da Silva, Antonio Feliz da Silva, Antonio Pontes Filho, Antonio Fernandes, Aluisio Mancos Moreira, Augustinho Pantoja Nunes, Antonina Pantoja da Silva, Aristides Ramos Aguiar, Benedito Ezequiel dos Santos, Bernardo Oliveira Pantoja, Basilio dos Anjos Coutinho, Benedito da Silva Brito, Benedito Mendes Martins, Braz Gonçalves da Silva, Benedito Jovino da Costa, Benedito Moreira de Lima, Bazileu Moreira, Benigno Miguel de Carvalho, Benedito Gomes dos Reis, Benedito Carvalho da Costa, Bras Evangelista de Souza, Bernardo Lopes de Araujo, Benedito Santo

Silva, Bento Oliveira Cardoso, Benedito Alves Medeiros, Berencio Mucin de Oliveira, Benedito Marinho da Graça, Benedito Orlando Meireles Melo, Claudio Castro Soares, Cecilio Pereira de Jesus, Cesario Pereira Pinto, Carlos Santos de Oliveira, Carmelino Rosa de Almeida, Cícero Victor de Oliveira, Cupertino José Ventura, Cecilio Moreira de Brito, Candido dos Anjos Coutinho, Candido da Silva Moreira, Cizino Faustino A. dos Santos, Capitulono de Almeida Queiroz, Cecilio Pantoja do Nascimento, Candido das Graças Furtado, Dorval Ferreira Pantoja, Daniel Meireles de Melo, Dioclecio Gomes dos Reis, Davino Carvalho dos Santos, Domingos Ferreira Gonçalves, Dolores Moreira, Domingos Correa Cristo, Domingos Souza Moreira, Deolindo Moreira, Domingos Souza Moreira, Domingos Moreira Silva, Dorli Nazareno da Silva, Domingos Furtado dos Santos, Domingos Queiroz Moreira, Domingos Pereira Moreira, Delina Maria da Conceição, Deoclecio Antonio Lopes, Dormecinda Fernandes Silva, Domingos Coutinho da Silva Almeida, Deolindo Moreira Alves, Dimas Vera Almeida, Deolindo Batista Peniche, Daniel Padilha Martins, Daniel Yanaguibashi, Domingos Candido Miranda, Dionisio Duarte Alves, Eurico da Graça Furtado, Evangelista de Souza Moreira, Elias Pereira Alves, Elias Aleixo Monteiro, Edimilson Souza Rocha, Evandro Nunes de Souza, Evangelista Pereira de Oliveira, Elias Fernandes, Ezequino Ambrosio, Eurico de Meireles Reis, Enoir Feliz Hering, Elza de Tal, Emilton Dias dos Santos, Eurico Soares Furtado, Evangelista Moreira da Cunha, Elias da Silva Cordeiro, Expedito de Souza Lino, Eurico Pastana Lopes, Eloi Marcos dos Santos, Epifanio Melo da Silva, Edinaldo Moreira dos Santos, Eladio Moreira, Eurides da Silva Moreira, Elisio Ramos da Silva, Ermenegildo da Cunha Maciel, Ernando Carlos da Fonseca, Elias Nascimento da Costa, Edmilson Araujo Garcia, Amanoel Fernandes de Oliveira, Francisco Felix da Silva, Francisco Eloi Filho, Francisco Coelho de Souza, Francisco Batista Soares, Francisco Lopes dos Santos, Francisco Pinto da Silva, Francisco Ferreira Terra, Francisco Barbosa dos Santos, Francisco Medeiros da Costa, Francisco Candido da Trindade, Francisco de Assis T. de Souza, Francisco Pereira Basilio, Francisco Sales Pereira, Francisco Cardoso de Souza, Francisco de Assis Vieira, Francisco das Chagas Luz Araujo, Florencia de Oliveira da Silva, Francisco Pessoa Braga, Felismino Candido de Souza, Francisco Ferreira de Souza, Francisco Moreira de Brito, Francisco de Queiroz Moreira, Francisco Lopes de Souza, Francisco Luiz da Silva, Francisco Neres da Silva, Firmino Serrão da Costa, Francisco de Assis S. Lameira, Francisco Vieira dos Santos, Francisco Galdino Carvalho, Francisco Ferreira Garcia, Francisco

Sales Melo da Silva, Francisco Gomes de Lima, Francisco Miguel de Souza, Francisco Alves Veras, Francisco de Oliveira, Francisco Moreira Ferreira, Francisco França Rodrigues, Francisco Lopes de Souza, Francisco Inacio Sales, Francisco Cosme da Silva, Francisco Teodoro da Silva, Guilherme Brito Moreira, Genoveva Nunes Ferreira, Gilson Ferreira Sampaio, Genasio Jesus dos Santos, Geraldo Soares da Silva, Genesio Moreira Cunha, Gilberto Gonzaga da Silva, Genario José Furtado, Gumercindo José Furtado, Gregorio Batista da Silva, Gabriel Agostinho dos Santos, Gilberto Gonzaga da Silva, Gentil Rodrigues Sampaio, Geraldo Germano da Silva, Hitosei Tanaka, Honorio Prestes da Silva, Hermínio Luiz da Silva, Heitor Lopes dos Santos, Honorio Moreira da Silva, Honorino Moreira dos Santos, Henrique Lopes de Brito, Honorino de Souza Moreira, Honorino Pereira de Jesus, Honorino Moreira, Humberto Pinheiro Wanziler, Ilda da Silva Lira, Irineu Correa dos Santos, Izidio Brito Moreira, Izaias da Conceição, Isac Paulo Lima, Isidorio Brito Moreira, Inacio Pereira Pinto, Izaias Ribeiro do Nascimento, Iderval Nascimento Manito, Inacio Alves de Souza, Ildo Ribeiro do Nascimento, José Constantino Filho, José Cardoso da Silva, João Oliveira da Silva, José Vieira da Silva, Jacinto Santana Tavares, José Nunes Celestino, João Alves Pereira, João Lourenço de Souza, João Silva Dantas, José Alves da Silva, José Oliveira Magalhães, José Ribamar da Luz Araujo, José Maria da Silva Amorim, José Mariano Pinheiro, João Raiol Nunes, José dos Santos Silva, José Gentil da Silva, José de Souza Moreira, João Santana, João Fernandes Moreira de Brito, José Maria de Souza, José Durval de Oliveira, José Moreira de Queiroz, Jacson Lima Trindade, Jefth de Freitas Guimarães, João Silva Dantas, Jaime Araujo M. da Costa, Joaquim Guilherme Carneiro, José Antonio dos Santos, Jaime Rodrigues de Souza, José Silva de Oliveira, João de Souza Moreira, José Moreira de Brito, Justino Moreira de Brito, João Santos de Brito, Jacob Freires Cabral, José Rodrigues da Silva, José Luiz da Silva, João Antonio Nascimento, José de Brito Moreira, Joaquim Alves de Lima, José Barachi, Julião Moreira Coutinho, José Justo de Oliveira, José Severiano da Lira, Justiniano de Oliveira, Joana Filomena Pinheiro, José Fernandes Carvalho, José de Barrós do Nascimento, Jorge Travassos da Silva, José Paulo da Cunha, José Maria Santos de Assis, José Cardoso de Araujo, João da Cunha Paixão, João Damasceno David, José Gonçalves Galo, Jurandir de Barros, José Moreira da Trindade, João Evangelista N. de Queiroz, José de Souza Moreira, João Magalhães, José Rodrigues da Silva, José Agamenon Linhares, José Pereira Pinto, João Manso de Oliveira, João Furtado Junior, José Ribamar

Bezerra, José Jesus Nunes, José Lopes Moreira, João Moreira de Brito, João Moreira de Queiroz, Jorgino de Souza Moreira, João Pereira Silva, Jorge Estacio de Tal, João Oliveira de Souza, João Batista do Nascimento, José Rodrigues de Souza, João da Conceição Moreira, José Dias Lima, Jiro de Tal, João Fernandes da Costa, João Farias dos Santos, João Damasceno Borges, João Freire da Silva, José Ferreira Cancio, João dos Santos Benjamim, José Barros, Juracir Aparecido de Carvalho, José Cunha Maciel, José Baracho de Oliveira, José Galdino Filho, João Pereira de Freitas, José Lopes Fernandes, José da Cunha Teles, José Paulo, José Barros do Nascimento, Jorge Francisco N. do Nascimento, José Nunes Moreira, José Nogueira de Souza, Jaci Reculiano, José Alves dos Santos, Jovino Estevão dos Santos, José Ferreira Guimarães, João Alves Oliveira, Jesus do Bonfim, João Idelfonso Barbosa, José Viana da Silva, José Albertino dos Santos, José Tomas de Oliveira, Joaquim Grandote, José Íres Cavalcante, José Carlos do Nascimento, José de Holanda Cavalcante, José Nunes Maciel, José de Souza Araujo, José Freire de Araujo, José Batista Soares, José Pereira do Nascimento, José Francisco Soares, José Pereira do Carmo, José Antonio Capaço, José Teotonio de Souza, João Freire da Silva, José Dantas de Lima, Jurandir Pantoja da Silva, Kozaburo Menechita, Luis Gonzaga dos Santos, Luis Simplicio de Almeida, Lourival de Barros, Luiz Ribeiro da Silva, Luiz Dantas do Carmo, Levindo Damas Rosa, Leopoldo Rodrigues de Oliveira, Leonardo Rodrigues dos Santos, Lourival de Barros, Luis Herminio da Silva Filho, Liberalina de Oliveira Moraes, Luis Gomes da Silva, Luiz de Medeiros, Lauro Neres da Silva, Leocardio Ramos de Souza, Luiz Teixeira de Souza, Leonidas Moreira Prestes, Luiz Fernandes Barros, Luciano Cruz Colaço, Luciano dos Anjos Coutinho, Luiz Francisco Soares, Lourival de Barros, Lazaro Queiroz Prestes, Luiz Rodrigues de Souza, Lourival Borges de Melo, Luiz Gonzaga Farias, Luiz Gonzaga da Silva, Lucidio Vieira, Lourenço N. da Silva, Levindo da Cunha Paixão, Messias João de Lima, Maria Mendes de Lima, Maria de Souza Moreira, Minervino Ferreira Pessoa, Manoel Raiol Ferreira, Maria Pereira de Carvalho, Manoel Moreira de Souza, Manoel Faustino de Queiroz, Miguel Bailão Moreira, Manoel Queiroz Moreira, Miriano de Almeida Queiroz, Milintino Pereira da Silva, Manoel Pereira Filho, Manoel de Souza Moreira, Manoel Lentuso, Marinho de Oliveira Coutinho, Manoel Faustino de A. Prestes, Manoel Gonçalves Ramos, Militão da Costa, Marinho de Oliveira Coutinho, Mario Pereira de Souza, Manoel Conceição de Oliveira, Manoel Vieira de Menezes, Maria de Nazaré Oliveira, Manoel Alves dos Santos, Manoel Aleixo da Conceição,

Manoel Paiva de Oliveira, Manoel Rodrigues Sampaio, Manoel Paraíso Moreira, Maria Amélia de Lima, Manoel Messias da Costa, Maria de Jesus Souza, Manoel Oliveira da Cruz, Mariano da Silva Amorim, Manoel Gonoario de Moraes, Manoel Lourenço de Brito, Manoel Maciel Gonçalves, Manoel da Cunha Paixão, Marino Gomes de Oliveira, Milton Gilo de Souza, Manoel Campos Furtado, Maria Viana Lima dos Santos, Manoel Julio da Costa, Manoel Camilo Alves de Jesus, Mario Sathosi, Manoel Moreira, Manoel Francisco de Lira, Moacir Lopes Silva, Manoel Pedro Santos Souza, Manoel Abreu Ferreira, Milton Pires de Souza, Nizac Barbosa de Lima, Masariobu Miyagawa, Maria Amélia de Lima, Manoel Alves Taveira, Manoel Brasilino de Oliveira, Manoel Severino dos Santos, Malarino Fabiano Alves, Manoel David das Neves, Manoel Messias B. de Souza, Maria Sales Bezerra Correa, Maria Nunes do Carmo, Manoel Ferreira de Souza, Mateus Pinheiro da Silva, Manoel Candido da Trindade, Manoel Nascimento da Silva, Manoel Pinto Almeida, Manoel Misael Ferreira Sampaio, Manoel Carlos Borges, Martinho Neres da Silva, Maria dos Reis da Silva, Milton Batista Gomes, Maria da Paz da Silva, Manoel Vasconcelos Leão, Manoel Gomes Santiago, Matarino P. Cunha, Nestor Ferreira da Luz, Maria Ferreira da Silva, Nazaré de Souza Moreira, Nestor de Oliveira Lima, Nadir da Silva Graça, Nobó de Tal, Osmarino da Silva Aires, Oscar Pires de Souza, Odilão Graça da Silva, Orlando Brito de Souza, Olivar Menezes, Osvino dos Santos Moreira, Osvaldo Pereira Pinho, Osório Herculano Lopes, Otavio Ferreira da Costa, Osvaldino Rosa dos Anjos, Osmino Gonçalves da Trindade, Orlando Moreira da Silva, Osvaldo Santos de Assis, Pedro Matias de Assis, Pedro Pereira de Lima, Pedro Nunes Moreira, Pompeu Araujo Neto, Pedro Pereira de Souza, Pedro Cunha Moreira, Pedro Nunes de Souza, Pedro Jaques dos Santos, Pedro Marcelino de Assis, Pedro Brito Moreira, Pedro Miranda dos Santos, Pedro Xavier Cavalcante Brito, Pedro Oliveira dos Santos, Pascoal Rocha Agostinho, Pedro Tamborim de Souza, Pedro Alves Pereira, Pedro da Garça, Pedro Monteiro da Costa, Prudencio Marques, Pedro Salomão Galdino, Pedro da Cunha Prestes, Pedro Garça da Gama, Pedro de Souza Moreira, Pacifico Moreira de Souza, Paulino Bezerra de Araujo, Placido Muniz de Moraes, Patricio Almeida Costa, Pedro Coutinho da Silva, Pedro da Cunha Brito, Raimundo Alves Silva, Raimundo Batista Sodré, Raimundo Moreira de Queiroz, Romualdo Pereira Junior, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Cândido da Silva, Raimundo Santos de Assis, Raimundo Severino, Raimundo Nonato N. Muniz, Raimundo Moreira da Silva, Raimundo Moreira Prestes e outros, Raimundo

Fernandes da Silva, Raimundo Pacheco Chaves, Raimundo Pacheco Brito, Raimundo Gomes Bandeira, Raimundo Carneiro dos Santos, Raimundo Lopes de Souza, Raimundo Nascimento Silva, Raimundo Gomes da Silva, Ramiro Fernandes de Oliveira, Rosalina Santos Batista, Raimundo Alcides Vieira, Rosendo Paulo Moreira, Raimundo Oliveira Pantoja, Raimundo Ferreira Ramos, Raimundo Avelino Ferreira, Raimundo Nonato Tiburcio, Raimundo Moreira da Cunha, Raimundo Paulo Moreira, Raimundo Xavier Braz, Raimundo Brigido Moraes Monteiro, Raimundo Alves da Costa, Raulino Telex da Silva, Raimundo Nascimento Silva, Raimundo de Souza Moreira, Rosa Tavares da Penha, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Alcides Vieira, Raimundo Pastana Furtado, Raimundo Moreira, Rivaldo Augusto de Oliveira, Raimundo Ribeiro dos Santos, Raimundo Moranda Alves, Raimundo Xavier dos Santos, Raimundo Batista Carneiro, Raimundo Moreira de Brito, Raimundo Oliveira Souza, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Francisco de Lira, Raimundo Andrade Pereira, Reginaldo da Silva Lamera, Raimundo Gomes da Silva, Raimundo José da Silva, Romario Pereira de Brito, Sebastião Delmiro da Silva, Sebastião Ferreira Pinto, Sebastião Aires de Oliveira, Silvestre Oliveira Moreira, Sebastião de Queiroz, Saturnilio de Souza Moreira, Secundino da Silva, Shoichi Takahashi, Sabá, Alziro Moreira, Saturnino Pereira Rosa, Simplicio de Tal, Seja Takaki, Shoichi Miyagawa, Sabino Gomes dos Santos, Tiburcio Moreira Queiroz, Terezinha Alves Rodrigues, Tiburcio da Cunha, Torquato Gonzaga da Silva, Tarciso de Souza Moreira, Tertuliano Moreira da Silva, Tiburcio Correa dos Santos, Tiburtino Bispo, Tereza Gomes de Souza, Teodomiro de Oliveira Ferreira, Venerado Reis dos Santos, Valdemar Martirios Pinto, Valdomiro Leandro da Silva, Venancio Lino de Oliveira, Valdemar Pantoja da Silva, Vicente Furtado de Souza, Venancio Santiago dos Santos, Valdomiro Oliveira de Andrade, Venancio Marques do Espirito Santo, Valter Soares Pantoja, Varlindo Pereira de Lima, Valdemar Luiz da Silva, Vitalino Souza Moreira, Valdemar de Souza Moreira, Valdemar de Souza Moreira, Valdelirio da Silva Graça, Vicente Fernandes da Silva, Valdevino Lemos do Prado, Vicente Almeida do Carmo, Vicente Moreira de Brito, Vicente de Tal, Xavier dos Santos Pereira, Zozimo Antonio da Silva, Zulmiro Moreira Coutinho, Zacarias Soares da Costa e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda, quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras incidentes no imóvel rural denominado "Gleba Concórdia", localizada no

Municípios de Tomé Açu, Acará, Bujaru, e São Domingos do Capim, Estado do Pará, à apresentarem A PARTIR DAS 08.00 (OITO) HORAS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL A CONTAR DA DATA DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, seus títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação, incidente sobre a área de 99.750 ha (noventa e nove mil setecentos e cinquenta hectares), delimitada pelo seguinte perímetro:- "Inicia o perímetro da área, junto ao Ponto (P-1) de Coordenadas Geográficas aproximadas 47° 57' 00" WGR e 01° 59' 18" S, situada no entroncamento das Rodovias PA-01 com PA-140, perímetro urbano da Vila Concórdia. Deste ponto, pela referida Rodovia PA-01, no sentido Acará-Vila Mãe do Rio, percorre-se uma distância aproximada de 24.000m (vinte e quatro mil metros) divisa com a Gleba Bujaru, até o Ponto (P-2) de Coordenadas Geográficas aproximadas 47° 45' 14" WGR e 02° 01' 44" S, situado no cruzamento da referida Rodovia PA-01 com o Rio Capim. Deste, subindo pela margem esquerda do citado Rio Capim, percorrendo-se uma distância aproximada de 69.000m (sessenta e nove mil metros), divisa com a Gleba Capim, chega-se ao Ponto (P-3), de Coordenadas Geográficas, 47° 48' 35" WGR e 02° 23' 04" S, situada na confluência do Rio

Capim, com o Igarapé Santo Antonio. Deste, segue-se por uma linha seca no rumo 83° 30' SW, percorrendo uma distância aproximada de 26.700 m (vinte e seis mil e setecentos metros), divisa com a Gleba Tuirio, até encontrar o Ponto (P-4) de Coordenadas Geográficas aproximadas 48° 02' 52" WGR e 02° 24' 48" S, situado no cruzamento da Rodovia PA-140, com o igarapé Itabocal. Deste, segue-se pela referida Rodovia, no sentido Tomé-Açu/Vila Concórdia, percorrendo-se uma distância aproximada de 50.000m (cinquenta mil metros), divisa com a Gleba Acará-Mirim, chega-se ao Ponto (P-1), ponto inicial da descrição do perímetro".

A apresentação dos títulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas, será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Rua 1° de Setembro nº 81 - Tomé-Açu/PA - CEP: 68.680, onde funciona o Projeto Fundiário Tomé-Açu.

Tomé-Açu, (PA), 22 de junho de 1983

ENOCK RAUL ESTEVES

OAB/E/103-PA

Presidente da CE/PA-41

ANTONIO CARNEIRO DE PADUA

CREA/2.128/D-MA

Membro Técnico da CE/PA-41

SEBASTIÃO JOSÉ RODRIGUES

Secretário da CE/PA-41

(Ext. Reg. nº 3747 - Dias: 29.06 e 04.07.83)

ANÚNCIOS

SINDICATO DE HÓTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BELÉM

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1983 COM ADICIONAL

RECEITA	ORÇAMENTO	ADICIONAL	TOTAL
11. Renda Tributária	800.00,00 +	2.200.000,00 =	3.000.000,00
12. Renda Social	1.480.000,00 +	2.830.000,00 =	4.310.000,00
14. Renda Extraordinária.....	90.000,00 +	— =	90.000,00
Total Geral.....	2.370.000,00 +	5.030.000,00 =	7.400.000,00
DESPESA			
21. Administração Geral.....	1.240.000 +	3.383.000,00 =	4.623.000,00
22. Contrib. Regulamentares	325.000,00 +	880.000,00 =	1.205.000,00
23. Assistência Social	565.000,00 +	478.400,00 =	1.043.400,00
24. Outros Serviços Sociais.....	120.000,00 +	— =	120.000,00
25. Assistência Técnica	30.000,00 +	198.600,00 =	228.600,00
Total do Custeio	2.280.000,00 +	4.940.000,00 =	7.220.000,00

31. Aplicação de Capital	90.000,00 +	90.000,00 =	180.000,00
Total Geral.....	2.370.000,00 +	5.030.000,00 =	7.400.000,00

Abertura de Crédito Adicional autorizada pela Assembléia Geral realizada em 28.06.83.

Belém, 28 de junho de 1983.

MILTON GUIMARÃES CARVALHO

Presidente — CPF 000459265-49

ELMANO DE MOURA MELO

Tesoureiro — CPF 001484072-34

RUTH M^ª DE ALMEIDA PEREIRA DE BARROS

Téc. em Contabilidade — CRC/Pa-2526

(T. nº 01932 — Reg. nº 4024 — Dia: 04.07.83)

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BELÉM

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO
DE 1984

RECEITA

11. Renda Tributária	Cr\$ 5.000.000,00
12. Renda Social	Cr\$ 9.750.000,00
14. Renda Extraordinária.....	Cr\$ 250.000,00

Total Geral..... Cr\$ 15.000.000,00

DESPESA

21. Administração Geral	Cr\$ 9.755.200,00
22. Contribuições Regula- mentares	Cr\$ 2.000.000,00
23. Assistência Social	Cr\$ 2.114.800,00
25. Assistência Técnica	Cr\$ 880.000,00

Total do Custeio
 Cr\$ 14.750.000,00 |

31. Aplicação de Capital.....
 Cr\$ 250.000,00 |

Total Geral..... Cr\$ 15.000.000,00

Aprovado pela Assembléia Geral realizada em 28 de junho de 1983.

Belém, 28 de junho de 1983.

MILTON GUIMARÃES CARVALHO

Presidente — CPF: 000459265-49

ELMANO DE MOURA MELO

Tesoureiro — CPF: 001484072-34

RUTH M^ª DE ALMEIDA PEREIRA DE BARROS

Téc. em Contabilidade — CRC/Pa-2526

(T. nº 01932 - Reg. nº 4024 - Dia: 04.07.83)

AGROTEP S.A. —

AGROPECUÁRIA

CGC Nº 04.971.057/0001-99

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 1983.

LOCAL: Sede Social, à Travessa Maurity nº 3050 — Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. QUORUM: Acionistas membros do Conselho de Administração. MESA DIRETORA: Presidente

Juvenal Domingos Martins Lopes, Conselheiros: Durvalino Comar, Izabel Arroyo Lopes. FATOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Proposta: do Conselho de Administração para emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 30.000.000 (trinta milhões) Ações Preferenciais da Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a ser subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, devendo a integralização se efetivar com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. II) Subscrição pretendida por parte do FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício 01306/83 de 08 de abril de 1983, sob as condições estabelecidas pela SUDAM. III) Parecer favorável do Conselho Fiscal sobre a proposta acima. IV) — Aprovação da proposta, por unanimidade, pelo Conselho de Administração. V) Suspensão da reunião pelo tempo necessário para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, pelos membros da diretoria da Sociedade e junto ao Banco da Amazônia s.a. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os Membros do Conselho de Administração, reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de Belém-PA. DATA E ASSINATURA: Belém (PA), em 27 de abril de 1983. aa) Juvenal Domingos Martins LOPES (Presidente). Durvalino Comar (Conselheiro). Izabel Arroyo Lopes (Conselheiro).

(O presente Extrato está conforme a Ata a que se refere). JUVENAL DOM. MART. LOPES

Diretor Presidente

SAVÉRIO MARANHÃO

Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 02.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 537-83, a 1ª via da presente Ata de Agrotop S/A. Agrop.

Belém, 02 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(T. nº 01933 - Reg. nº 4025 - Dia: 04.07.83)

Sindicato da Indústria do Ferro do Estado do Pará

End. Trav. Quintino Bocaiuva, 1588 - 5º and. — Fone : 224-1666

Caixa Postal nº 327 — Belém - Pará

C.G.C.(M.F.) Nº 04.979.043/001

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FERRO DO ESTADO DO PARÁ E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELÉM E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A correção salarial, será feita conforme o INPC — Índice Nacional de Preço ao Consumidor fornecido oficialmente para o mês de junho de 1983, tendo como variação para o nível salarial o fator de correção previsto por Lei, nos salários percebidos em 01 de dezembro de 1982;

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a correção de que trata a cláusula primeira, será concedida para toda categoria profissional representada pelo Sindicato Profissional em Belém e pela Federação, nos demais Municípios, a título de produtividade, os percentuais abaixo:

PARA OS QUE PERCEBEM

Até 3 S/M/R.....	6%
Acima de 3 S/M/R até 10 S/M/R.....	2%
Acima de 10 S/M/R.....	1%

CLÁUSULA TERCEIRA: O percentual da correção, através do INPC de junho de 1983, incidirá sobre os salários percebidos em 01 de dezembro de 1982, com aplicação proporcional aos empregados que não possuem tempo de serviço igual ou superior a 6 (seis) meses, fazendo-jús, porém, ao total da correção na próxima correção salarial que ocorrerá em dezembro de 1983, nos termos da legislação a política salarial, correspondente a 1/6 (hum seis avos) do percentual da correção por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho na empresa.

CLÁUSULA QUARTA: A presente Convenção Coletiva de Trabalho, abrangerá todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional dos metalúrgicos, mecânicos e de material elétrico no Estado do Pará, com vigência de 1 (um) ano, tendo como data base 01 de junho de 1983 e término a 31 de maio de 1984.

CLÁUSULA QUINTA: O percentual da correção salarial incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados em 01 de dezembro de 1982, deduzindo-se os aumentos espontâneos ou coercitivos dados após a correção salarial de dezembro de 1982, exceto os provenientes de término de aprendizado, transferência de cargo ou função; estabelecimento ou localidade; implemento de idade ou equiparação salarial por sentença transitado em julgado.

CLÁUSULA SEXTA: Do aumento relativo a taxa de produtividade, as empresas descontarão de seus empregados beneficiados com o aumento, no primeiro mês (junho/83) a importância correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), a favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém, conforme aprovado na Assembléia Geral do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA: As horas extras trabalhadas em dia considerado como descanso remunerado, serão pagas com acréscimo de 100% (cem por cento), desde que não tenham sido devidamente compensadas.

CLÁUSULA OITAVA: As empresas que adotarem a chamada "Semana Inglesa", isto é, não trabalhando sábado, mas tendo maior carga horária na jornada semanal de 5 (cinco) dias, poderão, se acharem conveniente, e, através de acordo com seus empregados, trabalharem extraordinariamente,

§ Único — As horas extras realizadas de conformidade com o estabelecido na presente cláusula, serão remuneradas com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA: Será permitido a dilatação do horário de trabalho normalmente previsto na cláusula oitava, também, para execução de serviços de manutenção de equipamentos e sua remuneração será com o mesmo acréscimo previsto no parágrafo único da referida cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os empregadores fornecerão obrigatoriamente, a todos os seus empregados, comprovante de pagamento de salários e vantagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Todo empregado que contar com mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço com o mesmo empregador, fará jus a um adicional por tempo de serviço, na ordem de 5% (cinco por cento) para cada quinquênio, calculados sobre o salário profissional da categoria, estabelecido na cláusula décima terceira desta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando o uso do uniforme for obrigatório, será fornecido pelo empregador, sem ônus para o empregado, na proporção de 2 (dois) uniformes a cada ano, devendo ser usado exclusivamente em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estipulado o salário piso para os componentes da categoria profissional no valor de 1 (um) salário mínimo regional mais 10% (dez por cento) $\pm 1 \text{ s/m/r} + 10\%$.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador ou do empregado, expirado o prazo do aviso prévio, quer seja indenizado ou trabalhado, o mesmo deverá homologar o distrato no prazo de 10 (dez) dias, a contar do desligamento. Não havendo homologação, dentro desse prazo por parte do empregador, ficará este obrigado ao pagamento dos direitos e vantagens até a data em que efetuar a quitação perante um dos órgãos competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nenhum empregado admitido para o lugar de outro dispensado sem justa causa, poderá perceber salário inferior ao que era pago aquele dispensado, desde que tenha a mesma capacidade profissional e produtividade do demitido. Essa avaliação não poderá exceder ao prazo de 90 (noventa) dias da data da admissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A empregada gestante será garantida a estabilidade de 60 (sessenta) dias após o término do prazo estabelecido na legislação previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Continuam inalteradas as condições de trabalho firmadas entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém, Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará e Sindicato da Indústria do Ferro no Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica estipulada a multa de 2 (dois) salários referência regional, em caso de inadimplência, pela parte infratora, revertida em favor da outra parte conevhente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A prorrogação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a revisão total ou parcial de seus dispositivos, os direitos e deveres dos empregados e empregadores, obedecerão ao disposto na legislação trabalhista vigente.

Belém, 31 de maio de 1983.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

p/ Sindicato da Indústria do Ferro do Estado do Pará

PAULO MENEZES

p/ Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém

pp. RUBEM JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente em exercício/FETIPA

JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO

p/Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará

TERMO DE REGISTRO

De conformidade com o despacho do senhor Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Amapá, Território Federal do Amapá, exarado no Processo DRT.PA-3557/83 de 31.05.83, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, foi registrada na Seção de Organização Sindical (SOS), da Divisão de Assuntos Sindicais (DAS), da DRT-PA, órgão do Ministério do Trabalho, no Livro nº 11, fls. 82 a 84 e versos, de acordo com os artigos 613 e 614 e seus itens da Consolidação das Leis do Trabalho, ressalvando-se que "as disposições do presente Instrumento que forem nulas de pleno direito, serão substituídas, automaticamente, pelas normas legais vigentes aplicáveis à espécie".

Belém, 01 de junho de 1983.

OSCARINA FERREIRA DA SILVA
Ag. Adm. C. Ref. 27

ALMIR ANDRÉ DOS SANTOS
Chefe da SOS

VISTO:

RAIMUNDO BORBOREMA DIAS
Diretor da DAS

OSCAR NOGUEIRA BARRA
Delegado Regional do Trabalho
(T. nº 01931 - Reg. nº 4023 - Dia: 04.07.83)

Belém (PA)
31 de maio de 1983

Vicente Oliveira da Silva,
Secretário "Ad-hoc".

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1086-83 a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S.A. - Denpasa, Belém, 27 de 06 de 1983.

Maria do Socorro Soares Vasconcelos
Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4032 - Dia: 04.07.83)



CGC (MF) 04.567.400/0001-34

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30/ABRIL/83

I- LOCAL, DATA E HORA: sede social da empresa, à Estrada do Tapanã, Lote 07 (Paracuri), no Distrito de Icoaraci, Belém-Pará, no dia 30.04.83, às 9 horas.

II- CONVOCAÇÃO: edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 21, 25 e 26.04.83, e no jornal 'O Liberal', edições dos dias 22, 23 e 24.04.83.

III- QUORUM DE INSTALAÇÃO: presentes mais de dois terços dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

IV- MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: (a) Presidente - Adalberto Fischer, Diretor Presidente da empresa; (b) Secretário - Luiz Roberto da Mata Borges.

V- DELIBERAÇÕES DA A.G.O.: 1º) Aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.82, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 21.04.83 (suplemento) e no jornal 'O Liberal' do dia 24.04.83. 2º) Aprovação da Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 41.510.182,74 e autorização para que esta fosse capitalizada pela A.G.E. imediatamente subsequente, juntamente com o saldo desta rubrica, ativamente ao exercício de 1981, no valor de Cr\$ 6.339.950,78. 3º) Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, pois não foi pedida a instalação deste.

VI- DELIBERAÇÕES DA A.G.E.: 1º) Aumento do capital social de Cr\$ 109.764.350,00 para Cr\$ 156.993.020,50, com a capitalização de Cr\$ 47.198.670,50, referente à parte da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, tendo permanecido, nesta conta, um valor correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações de Cr\$ 651.463,02. O valor nominal das ações passou de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,43 e, em razão do novo valor do capital social e do valor nominal das ações, foi alterada a redação do artigo 5º dos estatutos sociais e o seu parágrafo primeiro. 2º) Foi fixada a verba mensal de Cr\$ 1.500.000,00 para a remuneração dos administradores da empresa durante o período de 30.04.83 a 30.04.84.

VII- ATA E ASSINATURAS: a ata correspondente a este extrato encontra-se lançada no Livro de Atas das Assembleias Gerais e assinada por todos os que estiveram presentes a reunião.

VIII- REGISTRO: a primeira via datilografada da ata que deu origem ao presente extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 798/83, em 30.05.83.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01928, Reg. nº 4016, Dia: 04/07/83)

DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA

Agricultura, Indústria e Comércio de Organizados
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
C.G./M.F. 04.834.784/0001-05

Capital Autorizado..... Cr\$ 2.865.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr\$ 2.681.285.413,00
Capital Integralizado..... Cr\$ 2.681.285.413,00

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 31 de maio de 1983, para ratificar posição do Capital Autorizado informado em reunião de 13 de maio de 1983.

Às dez (10) horas do dia trinta e hum (31) de maio (05) do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983) na sede social, à Travessa Piedade-651, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Mallaz de Brito, Ovídio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito respectivamente Presidente e membros do Conselho de Administração da Dendê do Pará S.A. - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Organizados. Verificado haver número legal para reunir e deliberar, na forma do artigo 3º do Estatuto Social, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e informou que a reunião tinha por objetivo ratificar o quadro de posição do Capital Autorizado da Companhia inscrito na Ata de reunião deste Conselho realizada no dia 13 de maio passado. Com efeito esclareceu o senhor Presidente que por lapso foi tomado o Capital Autorizado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 25 de Abril (04) de 1983, o que está incorreto visto que, em seguida e na mesma data pelo AGE realizada no dia 17 de Maio (05) de 1983, foi homologado o aumento do limite de autorização do Capital Autorizado para Cr\$ 2.865.000.000,00 (Dois bilhões oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzzeiros) assim representado: Ações Ordinárias Nominativas - Cr\$ 1.120.000.000,00; Ações Preferenciais Nominativas classe "A" - Cr\$ 700.000.000,00; Ações Preferenciais Nominativas classe "B" - Cr\$ 1.045.000.000,00. Face ao exposto, foram aceitos os esclarecimentos e por unanimidade aprovada a ratificação dos quadros de composição do Capital Autorizado da Companhia constantes da Ata da reunião realizada no dia 13 de maio último arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 935-83 em 13.06.83. Face a ratificação ora aprovada o capital social "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido segundo a natureza e classe das ações naquela data e antes da capitalização aprovada pela mesma reunião, passa a ser representado pelo seguinte quadro:

Ações	em Cr\$		Capital Autorizado	em Cr\$	
	Natureza e Classe	Capital Autorizado		Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas		1.120.000.000	489.799.551	489.799.551	
Pref. Nomin. classe "A"		700.000.000	306.571.290	306.571.290	
Pref. Nomin. classe "B"		1.045.000.000	448.344.594	448.344.594	
TOTAL		2.865.000.000	1.244.715.435	1.244.715.435	

O quadro final e que retrata a atual posição do Capital Social após as emissões de Ações procedidas na referida reunião de 13.05.83 assim se apresenta:

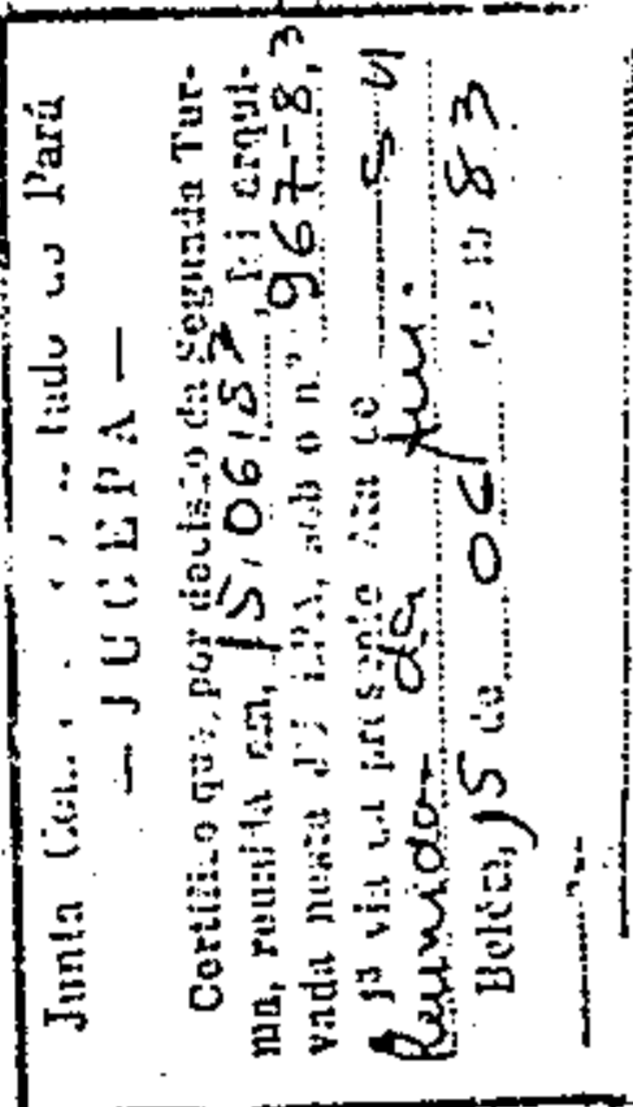
Ações	em Cr\$		Capital Autorizado	em Cr\$	
	Natureza e Classe	Capital Autorizado		Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas		1.120.000.000	1.055.094.482	1.055.094.482	
Pref. Nomin. classe "A"		700.000.000	660.396.013	660.396.013	
Pref. Nomin. classe "B"		1.045.000.000	965.794.918	965.794.918	
TOTAL		2.865.000.000	2.681.285.413	2.681.285.413	

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu VICENTE OLIVEIRA DA SILVA, Secretário "Ad-hoc", lavrei esta Ata, que depois da lida, foi aprovada e vai assinada por mim e pelos conselheiros, para que produza os efeitos legais. Seguem-se as assinaturas: Vicente Oliveira da Silva, Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Mallaz de Brito, Ovídio Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração registrado na JUCEPA em 16.08.78.

REUNIDAS DA AMAZONIA S.A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL
CGC/MF Nº 04.146.809/0001-87
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 9:00 hs., na sede da empresa REUNIDAS DA AMAZONIA S.A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, com a presença dos Senhores Acionistas ALBI NO MENEGUETTE, casado, brasileiro, industrial, RG. nº 208.143-PR e CPF/MF nº 009.776.679-87; FELIZARDO MENEGUETTI, brasileiro, casado, industrial, RG. nº 208.142-PR e CPF/MF nº 108.224.459-72; HÉLIO MENEGUETTI, brasileiro, casado, industrial, RG. nº 287.391-PR e CPF/MF nº 108.224.539-91; IRIREU MENEGUETTE, brasileiro, casado, industrial, RG. nº 550.156-FR e CPF/MF nº 009.776.089-72; MAURO MENEGUETTI, brasileiro, casado, industrial, RG. nº 187.557-PR e CPF/MF nº 108.281.689-20; SIDNEY MENE- GUETTI, brasileiro, casado, advogado, RG. nº 7343-0AB-PR e CPF/MF nº 206.213.109-72, neste ato representados por seu bastante procurador, Sr. NELSON MENEGUETTE, conforme procuração por instrumento público lavrada às fls. 366/368 do Livro 14 P, nas notas do Tabelionato Lopes, do Dis- trito de Igatemi, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, NELSON MENE- GUETTE, brasileiro, divorciado, industrial, RG. nº 363.544 e CPF/MF nº 004.791.529-34 e JOSUAN PIASSI MORAES, brasileiro, casado, economista, RG. nº 460.177-PR e CPF/MF nº 108.203.179-15, consoante constatação das assinaturas apostas no Livro de Presenças, acionistas que representam mais de dois terços do capital social. O Sr. NELSON MENEGUETTE, Diretor Presidente, por aclamação dos presentes, assumiu a direção dos trabalhos e nomeou a mim, FERNANDO MENEGUETTI, como Secretário. Li a pedido do Presidente da mesa a Ordem do Dia, constante no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 13, 14 e 15 de abril do corrente ano, com o teor seguinte: "REUNIDAS DA AMAZONIA S.A. - REPAROS E CONSTRUÇÃO NAVAL, Quadra 01-Sector A-Distrito Industrial de Icoaraci. CGC/MF nº 04.146.809/0001-87. Edital de Convocação. Assembléia Geral Or- dinária. Convocação nos termos do Artigo 132, da Lei 6.404/76, a se reali- zar em sua sede social sito à quadra 01, Setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para o dia 29.04.83, às 9:00 hs., com o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras; 2 - Aprovar a correção monetária do capital social; 3 - Aumentar o capital social com a incorporação do resultado da expressão monetária do capital. DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO: encon- tram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se re- fere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, Belém (PA), 7 de abril de 1983. NEL- SON MENEGUETTE, Presidente do Conselho de Administração". Iniciando-se os trabalhos com o Item 1 - da Ordem do Dia, li a pedido do Presidente os documentos em pauta os quais após breves discussões e esclarecimen- tos foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ac Item 2 - da Ordem do Dia, foi aprovada pela unâ- nimidade dos acionistas, após breve discussão, a correção monetária do

capital social da empresa conforme consta do balanço patrimonial. Também a continuidade dos trabalhos, o Sr. Presidente passou ao Item 3 - da Ordem do Dia, informando que o mesmo era incompatível no momento, eis que o aumento do capital social com a incorporação do resultado da expres- são monetária é matéria de competência de Assembléia Geral Extraordina- ria, a ser realizada proximoamente. Nada mais havendo a tratar, foi sus- pensa a sessão, pelo tempo necessário a lavratura desta ata no Livro de Atas e que depois de lida em sessão reaberta, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Assembléia e demais Acionistas presentes. Belém (PA), 29 de abril de 1983. (Ass) FERNANDO MENEGUETTI - Secretário; NELSON MENEGUETTE - Presidente; ALBINO MENEGUETTI - Acionista; FELIZARDO MENEGUETTI - Acionista; HÉLIO MENEGUETTI - Acionista; IRI- REU MENEGUETTE - Acionista; MAURO MENEGUETTI - Acionista; SIDNEY MENE- GUETTI - Acionista; JOSUAN PIASSI MORAES - Acionista e NELSON MENEGUET- TE - Acionista. Declaro estar conforme o original.



Belém (PA), 29 de abril de 1983.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
tação da parte interessada

(T. nº 01927, Reg. nº 4015 - Dia: 04/07/83)

CORCOVADO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. SUCESSORA DE INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S/A. — INASA

C.G.C.-04.908.026/0001-93
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se
reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia
15 de julho de 1983, às 15:00 horas, na sede da

empresa, à Rua Ô de Almeida, 490-8º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-Ratificação da última AGO realizada em 30/04/1983; b) O que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 01936 - Reg. nº 4029 — Dias: 04, 06 e 08.07.83)

ESTALEIRO MICOM S/A. CGC-MF Nº 04.102.588/0001-45. Capital Autorizado. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam os senhores acionistas de Estaleiro Micom S/A, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rod. Arthur Bernardes, 2.013, no dia 09 de julho de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Mudança da sede social; b) Alteração do caput do artigo 2º e criação do § único para este artigo; c) Retificação de parte da AGO de 30.04.82; d) O que ocorrer. Belém, 29.05.83. a) Conselho de Administração.

(T. n. 01926 - Reg. n. 4012 - Dias 01, 04 e 05.07.83)

EMPESCA NORTE S/A

CGC(MF) 05.430.954/0001-58

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS
GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS NO DIA 30.04.83

I — LOCAL, DATA E HORA: Rua Maquari, 457 (Icoaraci), Belém-Pará, dia 30.04.83, às 09:00 horas. II — CONVOCACÃO: edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (dias 21, 29 e 30.04.83) e no jornal "A Província do Pará" (dias 21, 28 e 29.04.83). III — QUORUM DE INSTALAÇÃO: presentes mais de dois terços dos acionistas com direito a voto, segundo o Livro de Presença dos Acionistas. IV — MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: (a) presidente — José Mário Gomes de Carvalho; (b) secretário — Carlos Marcelo Gomes de Carvalho. V — DELIBERAÇÕES DA A.G.O.: (a) Aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações financeiras alusivas ao exercício de 1982; (b) Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado, no valor de Cr\$ 220.480.350,61 e que a sua capitalização ficasse para futura A.G.E., que venha a capitalizar outras Reservas Livres; (c) Aprovação para que a A.G.E. que a seguir se realizaria, deliberasse sobre a destinação do lucro líquido do exercício. VI — DELIBERAÇÕES DA A.G.E.: (a) Dos Lucros Acumulados, constante no Balanço encerrado em 31.12.82, foi capitalizado a importância de Cr\$ 74.559.472,00 cuja as ações resultantes do aumento do Capital Social deverão ser distribuídas como bonificação pelos atuais acionistas na mesma proporção das que já possuem. O Capital subscrito e integralizado que era de Cr\$ 225.440.528,00, passa a ser de Cr\$ 300.000.000,00, dentro dos limites do Capital Autorizado, dividido em: 187.871.266 ações ON-CL "A", 11.357.500 ações ON-CL "C", e 100.771.234 ações PN-CL "A". (b) Criação do cargo de diretor-superintendente, sendo eleito para ocupá-lo o sr. Elmo Ronaldo Teixeira de Carvalho, atual diretor-administrativo, ficando assim vago o cargo que ocupava e consequentemente alterado os Artigos 16 e 18 dos Estatutos Sociais que passam a ter a seguinte redação: Art. 16 — A Diretoria será composta de no mínimo dois e no máximo seis membros, acionistas ou não, sendo eleitos pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição, com mandato de três anos. Parágrafo Único: — Os diretores terão a seguinte designação: diretor-presidente, diretor vice-presidente, diretor-executivo, diretor-administrativo, diretor-industrial e diretor-superintendente. Art. 18 — A Diretoria fica investida de todos os poderes necessários à Administração da Sociedade e a consecução dos objetivos sociais, exceto os que por Lei ou por este estatuto, sejam de competência da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração. Parágrafo Único: — Compete isoladamente ao diretor-presidente e ao diretor-superintendente ou conjuntamente através de dois outros diretores, nomear procuradores e mandatários em nome da sociedade, assinar títulos simples ou múltiplos ou cautelares de ações. (c) Fixação da verba mensal de Cr\$ 3.000.000,00 e Cr\$ 1.000.000,00 para remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração, respectivamente, para o presente exercício social. VII — ATA E ASSINATURAS: a Ata correspondente a este extrato foi lavrada no Livro Próprio, encontrando-se assinada por todos os que estiveram presentes à reunião. VIII — ARQUIVAMENTO: a primeira via a que se refere este extrato foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1114/83 em 28.06.83.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01933, Reg. nº 4025, Dia: 04/07/83)

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados desta entidade, para a Assembléia Geral Extraordinária

que será realizada na sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiúva, 1588 — 5º andar, no próximo dia 06 de julho de 1983, às 19:30 horas em 1ª convocação e às 20:30 horas em segunda, a fim de escolher um Delegado Eleitor e respectivo Suplente, para participar no dia 28 de julho de 1983 da Assembléia do CREA-PA-AP que elegerá o Conselheiro Federal e seu Suplente, pelo Grupo Engenharia — Modalidade — Industrial.

Belém, 29 de junho de 1983.

Engº HAROLD STOESEL SADALLA

Presidente

(T. nº 01929. Reg. nº 1017. Dia: 04.07.83)

MADENORTE S/A

— LAMINADOS E COMPENSADOS

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada no dia 31 de maio de 1983.

LOCAL: Sede social na Av. Conselheiro Furtado nº 557, em Belém, Estado do Pará.

PRESIDÊNCIA E MEMBROS: Sr. JOSÉ SEVERINO FILHO — Presidente do Conselho de Administração, presentes os demais membros do Conselho:

Sr. JOSÉ AUGUSTO CORREIA MOREIRA

Sra. MARIA ANCILA FREITAS SEVERINO

Sr. ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA.

SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES:

Esclarecimentos do Sr. Presidente sob finalidade da reunião que se destinava a aprovar e autorizar a emissão de colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do capital autorizado. Que o montante a emitir ao nível do capital autorizado é de 70.000.000 (setenta milhões) de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Totalizando Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). Que a emissão acima destina-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), já devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) Of. nº GS-02538/83 de 31.05.83.

Após as observações gerais foi proposta do Sr. Presidente colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo a reunião suspensa pelo tempo necessário a subscrição das ações autorizada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM).

Subscritas as ações, conforme Boletim de Subscrição com data de 23.06.83, foi a reunião encerrada, sendo a Ata lançada ao Livro Próprio e assinada pelos presentes.

Belém, 23 de junho de 1983.

aa) JOSÉ SEVERINO FILHO — Presidente / JOSÉ AUGUSTO CORREIA MOREIRA / Mª ANCILA FREITAS SEVERINO / ALÍPIO CORRÊA DA MOTTA — Membros.

OBS: A Ata da Reunião do Conselho de Administração, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivado, na Junta Comercial do Estado do Pará de acordo com o seguinte Certificado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — Certifico que por decisão da 2ª Turma, reunida em 29.06.1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 1129-83 a 1ª via da presente Ata de 31.05.1983 da MADENORTE S/A — LAMINADOS E COMPENSADOS. Belém(Pa.), 29 de junho de 1983. a) ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral.

(T. nº 01930. Reg. nº 4018. Dia: 04.07.83)

TRIBUNAL ELEITORAL**Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM**

ATO Nº 2.888

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão desta Corte, em sessão de 23.06.83,

RESOLVE:

Designar a Sra. DINALVA FERREIRA DA SILVA, para ocupar a escrivaninha da 23ª Zona - Marabá, enquanto durar o impedimento da titular.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de junho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 1986)

Para os efeitos legais, são publicadas as decisões prolatadas pelo Exmo. Sr. Ddor. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir especificadas:

01 - Em, 08.06.83.

01.1 - Concessão de Salário Família (Proc. nº 2.054-82)

Requerente: Luzia da Graça Fernandes

(G. Reg. nº 1986)

Beneficiária: Pollyana Fernandes de Carvalho.

Deferido.

02 - Em, 14.06.83

02.1 - Concessão de Salário Família (Proc. nº 2.302-83)

Requerente: Maria da Graça Silva de Faria

Beneficiária: Maíra Silva Maués de Faria

Deferido.

03 - Em, 22.06.83

03.1 - Vantagem Pessoal (Proc. nº 1.913-83)

Requerentes: Guajarina Monteiro de Sousa e Maria Helena

Lobo Cavallare.

Deferidos três quintos.

03.2 - Vantagem Pessoal (Proc. nº 1.981-83)

Requerente: Paulo Barata Santos

Deferido dois quintos.

03.3 - Vantagem Pessoal (Proc. nº 2.285-83)

Requerente: Maria Lúcia de Souza Moitta Koury

Deferidos dois quintos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Presidente: LUCIVAL BARBALHO**

Ata da 31ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 15 de junho de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.

1ª SECRETÁRIA: Sra. Deputada Maria de Nazaré.

2ª SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Pères.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos nºs: 110, 470, 471, 714, 924, 926, 950, 951, 953, 1096/83 do Deputado Célio Sampaio; 222, 355, 445, 724, 816, 817, 818, 884, 885, 917, 991, 995, e 996/83 do Deputado Nícias Ribelro; 617, 961 e 1040/83 do Deputado Aldebaro Klautau; 637, 671, 672, 673 e 999/83 do Deputado Antonio Teixeira; 936/83 do Deputado Nícias Ribelro; 1079 e 1122/83 do Deputado Itamar França; 1142/83 do Deputado Milton Pères. Contra o voto do PDS foram aprovados os requerimentos nºs: 95/83, 1109/83 do Deputado Célio Sampaio e 694/83 do Deputado Nícias Ribelro. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs: 403, 474 e 1082/83 do Deputado Célio Sampaio. Por solicitação do autor, foram retirados da pauta os requerimentos nºs: 472/83 do Deputado Carlos Estácio e 809/83 do Deputado Mário Chermont. Esgotado o tempo destinado à presente Sessão, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Correia, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar França, José Guilherme, Lucival Barbalho, José Maria, Maria de Nazaré, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, César Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Pères, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados Amílcar Moreira, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribelro, Paulo Fontenelles, Azil Mutran e Haroldo Bezerra. Licenciado o Deputado Antonio Pereira. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda".

em 15 de junho de 1983. Lida em 16 de junho de 1983.

Sr. Deputado **FERNANDO BAHIA**
Presidente

Sra. Deputada **MARIA DE NAZARÉ**
1ª Secretária

Sr. Deputado **JOSÉ GUILHERME**
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1913)

Ata da 57ª reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, da Assembléia Legislativa, realizada em 15 de junho de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1ª Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Pères

Aos quinze dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, ocupou a Presidência na forma do Regimento Interno, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau que falou da necessidade, da criação de uma Empresa de Mineração em nosso Estado e criticou a cobrança do ICM do Artesão de Icoaraci. Concluiu o orador registrando o apelo de moradores do Município de Igarapé-Miri, pela manutenção da Professora Mônica Pinheiro à frente do Colégio deste Município. O Deputado Paulo Lisboa ocupou a Tribuna apresentando requerimento solicitando reformulação da legislação do salário-educação. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Alfredo voltando a mostrar a necessidade da criação do Estado do Baixo-Amazonas. Através de apertes, debateram o assunto com o orador os Deputados: Paulo Roberto, Gabriel Guerreiro e Paulo Lisboa. O Deputado Fernando Bahia, assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Eladyr Nogueira apresentando requerimento em favor dos morado-

res da Colônia de Marituba e em forma de Indicação, Projeto alterando o valor da Pensão Especial às viúvas de Ex-Deputados e Governadores. Através de apartes, manifestaram-se os Deputados: Aldebaro Klautau, Edson Matoso e Luis Marla. O Deputado Paulo Roberto ocupou a Tribuna registrando a passagem de mais um aniversário de Santarém no próximo dia 22, ficando inscrito com dezessete minutos para a próxima Sessão. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Presidência, anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 56ª Sessão Ordinária e 26ª e 27ª Sessões Extraordinárias. Com a 1ª tendo a retificação do Deputado Eloy Santos que afirmou ter abordado o problema dos constantes furtos de carros em nossa Capital, solicitando providências para a solução do mesmo. O Deputado Eloy Santos ocupou a Tribuna, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à Ex-Miss Brasil Celice Pinto Marques da Silva. O orador em aparte recebeu o endosso do Deputado Aldebaro Klautau. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 4.298/78 e outro Projeto de Lei que acrescenta a letra "h", ao artigo 3º da Lei nº 4.797, de 18.10.78 e modifica o artigo 27 da mesma Lei. O Deputado José Guilherme assomou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar a Comissão de Defesa da Família do Presidário do Estado do Pará e dá outras providências. Através de apartes, o orador recebeu o endosso dos Deputados Fernando Bahia, Paulo Roberto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Guaracy Silveira que apresentou um Projeto de Emenda Constitucional que visa exigir Concurso Público para o provimento do Cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, lembrando que há 19 anos atrás, nesta mesma data, a revolução de março de 1964 chegava ao nosso Estado, falando do trabalho do Senador Jarbas Passarinho no governo do Pará. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Eloy Santos de congratulações ao Senador Jarbas Passarinho; dos Deputados: Almir Lima e Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. José Espinheiro; do Deputado Edson Matoso de votos de pesar pelo falecimento do professor Caetano Nunes Reis; do Deputado Ronaldo Passarinho de congratulações ao Industrial Nagib Chamoun; Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em dis-

cussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 21/83 do Deputado Aldebaro Klautau, que concede o Título de "Honra ao Mérito" à Estudante Mônica Rezende. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados, para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram, 35 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 35 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/83 do Deputado Aldebaro Klautau que concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Estudante André Pereira. O Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis, que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 36 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 36 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:20 horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladir Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Cesar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Paulo Fontelles e Haroldo Bezerra. Licenciado o Deputado Antônio Pereira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda". Palácio "Cabana-gem" em 15 de junho de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme.

(G. Reg. nº 1913)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1983 — 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Edinaldo Alves Torquato, por seu advogado dr. Ary Jansen Branco, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Macro Equipamentos Gerais Ltda.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, em causa própria, requerendo seja julgada a ação de Interdito Proibitório que lhe move Cirene Ferreira da Silva e outros.

PETIÇÃO DE: José Maria Calaf Calaf, por seu advogado dr. Francisco B. Monteiro, expondo e requerendo homologação da Medida Cautelar movida contra Paysandu Sport Club e outro.

PETIÇÃO DE: Adelino de Oliveira Neto Júnior, engenheiro, assistente técnico na Medida Cautelar que José Maria Calaf Calaf move contra Paysandu Sport Club, apresentando seu laudo técnico.

PETIÇÃO DE: Celso Diogo Couceiro, engenheiro, auxiliar técnico na Medida Cautelar que José Maria Calaf Calaf move contra Paysandu Sport Club, apresentando seu laudo técnico.

Proc. nº 218/82

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: João Pereira Alencar.
Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Réu: Nilton Menezes da Silva
Adv.: José Fernandes Chaves
Desp.: Dé-se vista com o prazo de cinco (05) dias.
Proc. nº 249/80

CARTA PRECATÓRIA

Oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões da C. do Rio de Janeiro-RJ para avaliar e pagar impostos dos bens deixados por falecimento de Eduardo Assmar.

Adv.: Ophir N. Coutinho.
Desp.: Manifestem-se os interessados sobre o cálculo.
Proc. nº 600/82

DESPEJO

Aut.: Mário Lobato Rodrigues.
Adva.: Maria Luiza L. Borborema.
Ré: Gláudios Comércio de Representações Ltda.
Sent.: Vistos, etc. Homologo por sentença o cálculo de fls. 46, para que produza seus efeitos legais. P.R.I.
Proc. nº 297/83

DESPEJO

Aut.: José Alves de Oliveira.
Adv.: Paulo Ernesto de Souza.
Ré: Alberiza do Nascimento Calheiros.
Adva.: Juramir B. de Oliveira.
Desp.: Designo o dia 14.07.83, às 11 horas para a purgação da mora, quando o requerido deverá pagar os meses vencidos e vincendos até a purgação da mora, juros de mora, correção monetária, multa contratual e advogado do autor, fixados os honorários em 20% sobre o valor do débito. Baixem os autos à contadora do Juízo para os devidos fins.
Proc. nº 233/83

VISTORIA AD PERPETUAM

Req.: José Maria Borges de Carvalho.
Adva.: José Pereira de Magalhães.

Req.: Marcones Medeiros Marcelino.
 Desp.: Atendendo às disposições do art. 851 do C.P.C., DETERMINO que os presentes permaneçam em Cartório, sendo lícito aos interessados solicitar as certidões que quiserem.
 Proc. nº 271/83

EXECUÇÃO

Ex.: Belcopy — Equipamentos de Escritório Ltda.
 Adv.: Simão Salim.
 Ex.: Super Mercado Fé em Deus Ltda.
 Adv.: Christovam Colombo.
 Emb.: Super Mercado Fé em Deus Ltda.
 Adv.: Christovam Colombo.
 Emb.: Belcopy — Equipamentos de Escritório Ltda.
 Adv.: Simão Salim.
 Desp.: Recebo os embargos. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez (10) dias.
 Proc. nº 274/83

DIVÓRCIO

Aut.:.....
 Adv.: Artemis Leite da Silva.
 Ré:.....
 Adv.: Frederico Coelho de Souza.
 Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação.
 Proc. nº 125/83

DESPEJO

Aut.: Sérgio Cepêda Fonseca.
 Adv.: Miguel E.B. Zemeró.
 Réu: Hannu Rockas.
 Adv.: Donato Cardoso de Souza.
 Desp.: À conta.
 5ª VARA

PETIÇÃO DE: S/A Cortume Carioca, por sua advogada, dra. Vera Calandrini, requerendo a expedição de novo mandado de citação e perhora na ação de execução movida contra Indústria de Artefatos Couro Amazônia Ltda.

9ª VARA
 Proc. nº 547/81

ARROLAMENTO

Inv.: Luiz Fernando da Silva.
 Adv.: Paulo César de Oliveira.
 Inv.: Marcelina Rodrigues da Silva.
 Sent.: Vistos, etc. Homologo a partilha de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, transitada em julgado expeçam-se formais de partilha, se os herdeiros o requererem. l.
 Proc. nº 324/82

ORDINÁRIA

Aut.: Tsugio Teshima.
 Adv.: Fernando S. Gonçalves.
 Ré: Amélia Helena Mendonça.
 Adv.: Arthur A. Ramos.
 Desp.: Renove-se por o dia 23 de agosto, 11h.
 Proc. nº...

FALÊNCIA

Req.: Fazendas Uberaba S/A.
 Adv.: Aurélio Corrêa do Carmo.
 Sind. da Massa: Raymundo Gonçalves Magno.
 P. Interessada: Antônio Carlos O' de Almeida Cavalcante.
 Adv.: Ruy Villar Sampaio.
 Desp.: Exeça-se o edital de publicação da sentença, nos termos do pedido.
 7ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIRO

Proc. nº 149/83
 EMBARGOS DE TERCEIRO
 Emb.: Sônia Gonçalves Ferreira.
 Adv.: Antônio Villar Pantoja.
 Emb.: Banco do Brasil S/A.
 Adv.: Célio Simões de Souza.
 Desp.: Diga o embargante sobre a contestação.
 Proc. nº 463/81
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut.: Dorival Oliveira.
 Adv.: Wilson Velasco.

Réu: José Vaz Filho
 Adv.: Laurênio M. Rocha.
 Desp.: Comprove o réu a existência da ação de despejo.

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juíza: Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio. Escrivão: Odan Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de José Augusto Miranda. Réu: Guilherme Roberto Ferreira Viana. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Pedro Daltra Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Máquinas Águia do Pará Ltda. Devedora: T.C. Cordeiro. Despacho: "Corrija o autor a inicial, juntando os comprovantes da entrega da mercadoria, no prazo de dez (10) dias". Advogado: Dr. Dailson Marinho Nogueira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credor: Samuel Levi da Luz Moraes. Devedora: Godoy Construções Ltda. Despacho: "À conta". Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro.

2ª Vara Cível — Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Huascar Lemos de Souza. Inventariante: Benedita Odaléa Nascimento Ferreira. Despacho: "Aguardem o titular". Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil.

2ª Vara Cível — Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Lima Emília Tilik da Silva e sua filha, Severina Paula da Silva. Inventariante: Madalena da Silva. Despacho: "Intime-se a Fazenda Pública, para no prazo de dez (10) dias, manifestar-se sobre a avaliação, dado ao bem inventariado". Advogado: Sebastião Alexandre de Jesus Lima.

2ª Vara Cível e Comércio — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Diogo de Almeida Oliveira. Inventariante: Dione Nazaré Fonseca de Oliveira. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre as declarações de fls. 31/32". Advogada: Dra. Jacira Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Alaide Soares Amorim Danin. Inventariante: Gilberto Severiano Santos Danin. Despacho: "À avaliação". Advogado: Dr. Bernardo Nunes de Moraes.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: João Prisco dos Santos, e sua mulher. Inventariante: Antonieta Costa Morreira de Castro. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre a avaliação de fls. 41". Advogado: Dr. Alirio Franco Daguer.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Raymond Mário Koopmans. Embargado: José Aprígio de Almeida. Despacho: "A.A. Conclusão". Advogado: Dr. César Z. Mártires.

2ª Vara Cível e Comércio. CAUÇÃO. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antônio Valinoto Neto. Despacho: "A.A. Manifeste-se a parte contrária no prazo de cinco (05) dias". Advogada: Dra. Jacyra Moraes Rabelo.

Belém-Pará, 28 de junho de 1983:

ODAN GOMES DA SILVA
 Escrivão

RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1983
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº... Apenso — EMBARGOS DE TERCEIROS SENHOR E POSSUIDOR:

Embargante: Elza Marinho de Oliveira Azevedo.
 Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.
 Embargado: Léo Freitas de Matos (Adv. Ophir Joés N. Coutinho).
 Despacho: "R.H. Remetam-se os presentes autos ao Juiz competente".

4ª VARA

Processo nº 85-01-82 — AÇÃO REVINDICATÓRIA
 Requerente: Marmobraz Limitada (Adv.: Pedro Lima).
 Requeridos: Maria José Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e Anésia Calderaro.
 Adv.: Geraldo de M. Rocha, Miguel Brasil Cunha.
 Despacho: "Proceda-se à avaliação dos imóveis ou benfeitorias em litígio. Nomeie o Dr. José Maria David, para proceder às avaliações. Intimem-se".

6ª VARA

Processo nº 111-02-82 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Reinaldo Miranda).

Executados: Célio Bezerra Leite e s/mulher Dinair Salul Leite.
Despacho: "Como requer, expeça-se".
6ª VARA

Processo nº 92-01-82 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv.: Reinaldo
Miranda).

Executados: Antônio Cardoso e s/mulher Dulcinéia da Costa
Cardoso.

Despacho: "Como requer. Expeça-se".
6ª VARA

Processo nº 141-03-82 — AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: Reinaldo Miranda.

Executado: Ivo de Souza Pinto.
Despacho: "Como requer. Expeça-se".
9ª VARA

Processo nº... — AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Exequente: Miguel Lobato de Vilhena (Adv.: Bernardo N. de
Moraes).

Executado: Vladenir Pontes Meneses (Adv.: José Alfredo da Silva
Santana).

Despacho: "O exequente pediu, na inicial, a cobrança dos títulos
vencidos, que, por sinal, venceram no decurso da ação. Assim, devem ser
eles incluídos na conta. Considero, pois, válida a conta de fls. 62. I. e
venham conclusos".

MARIA STELA MONRCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1983

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Estruturas e Esquadrias da Amazônia Ltda. —
ESEMA, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que promove
contra SANECIR Ltda. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviário,
manifestando-se sobre o bem oferecido a penhora, rejeitando a oferta.
(Adv.: José Paulo Queiroz).

OBS: Recebido em cartório em 27.06.83.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Bento Antônio Gaia Neto, na qualidade de perito
deste Juízo, na ação de prestação de contas que Condomínio do Edifício
Princesa Margareth move contra Irineu Viegas Pantoja, apresentando laudo.

OBS: Recebido em cartório em 27.06.83.

JUIZO DA 6ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Artur Bezerra de Araújo e Francinete Lúcia da Costa
(Adv.: Djalma Chaves).

Sentença: Homologando a separação do casal.

DIVÓRCIO

Requerente: Hely Lopes de Miranda e Heloisa de Fátima Barbosa de
Miranda (Adv.: Jairo Vasconcelos do Carmo).

Sentença: Decretando o divórcio do casal.

EMBARGOS DO DEVEDOR

Requerente: Ladilson E.S. Moura Transportes (Adv.: Avelina
Hesketh).

Requerido: Banco do Estado do Amazonas S/A (Adv. Maria M.
Quites).

Sentença: Julgo procedente a penhora e condeno a devedora ao
pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais, inclusive
correção monetária e honorários, que arbitro em 20% do valor da causa, e
decorrido o prazo recursável, prossiga-se o feito, mandando à avaliação.
P.R.I. Custas na forma da lei.

Requerimento de Newton Silva de Lima, por seu advogado, nos
autos de inventário de Bertina Silva de Lima, falado no processo. (Adv.:
José Augusto Amorim da Gama Azevedo).

OBS: Recebido em cartório em 27.06.83.

Requerimento de Guilherme Carvalho, por seu advogado nos autos
da Ação de Despejo proposta por Raci Romanhole de Campos e Walter
Romanhole de Campos, contestando a todos os termos da ação. (Adv.:
Joaquim Lopes de Vasconcelos).

OBS: Recebido em cartório em 28.06.83.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Ionice Nascimento da Mata, por seu advogado,
nos autos da Ação de Busca e Apreensão de Menor que move contra Maria
Nunes de Lima, requerendo seja desentanhada a contestação (Adv.:
Fernando da Silva Gonçalves).

OBS: Recebido em cartório em 27.06.83.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: MATIAS FELIPE

RESENHA DE 28 DE JUNHO DE 1983.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO — 4ª VARA

Proc. nº... — EMBARGOS.

Embargante: Nippak Fertilizantes Ltda. (Adv. Dr. Christovam Colom-

bo).

Embargado: Cooperativa Mista Alto Turi Ltda. (Adv.: Dr. Ademar
Kato).

Desp.: — Sent. —... Isto posto, rejeito os presentes embargos e
determino o prosseguimento nos seus regulares termos da execução, man-
tendo-se como subsistente a penhora descrita no auto de fls. 17/17v., e nos
autos da ação principal. Concedo o embargante no pagamento das custas
e despesas judiciais, deixando de o fazer com relação aos honorários
advocatórios, por que, em se tratando de embargos à execução, vencido os
embargantes, a condenação em honorários, prevista na parte final do
processo de execução, cobre todos os incidentes da causa. P.R.I.
DRA. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES — RESP. P/6ª

VARA.

Proc. nº... — APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Empresa de Transportes Belém Lisboa (Adv. Dr. Raymun-
do Costa).

Apelado: Newton Bezerra de Menezes (Adv. Dr. Francisco N. Sal-
gado).

Desp.: Fale o suplicante sobre a conta de fls.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — 9ª VARA,
RESP. P/7ª VARA.

Proc. nº... — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separanda: Léa Kabacnik Dias (Adv. Dra. Oneide Nazaré L. Almei-
da).

Separando: Vespaziano Dias Filho (Adv.: Dr. José A. Machado).

Desp: Vistos, etc. Homologo acordo de fls., para que produza seus
jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Léa
Kabacnik Dias e Vespaziano Dias Filho, expedindo-se o competente man-
dado averbatório. I.

Proc. nº 6870 — SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separandos: Antônio Augusto da Silva Maroja (Adv.: Dr. Artemis
Leite da Silva) e Regina Coeli do Vale Maroja (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Desp.: Intime-se o réu (separando) a pagar as pensões alimentícias
em atraso ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo legal de 3
dias, sob pena de prisão.

Proc. nº 6967 — DIVÓRCIO

Divorcianda: Maria do Céu Rabelo de Andrade (Adv. Dr. Donato
Cardoso de Souza).

Divorciando: Porfiro Gomes de Andrade.

Desp.: Indefero o pedido de reconsideração, mantendo o desp. de
fls. 23v.

Proc. nº 7149 — ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Ricardo Dias Ramalho (Adv. Dra. Iracélia de O. Vaz).
Requerida: Mery Catarine Monte Ramalho (Adv. Dr. Demócrito R.

Noronha).

Desp.: Diga o autor.

Proc. nº 7236 — PEDIDO DE ALVARÁ

Requerente: Alfa da Cruz Correia em nome de sua filha Sônia Maria
da C. Corrêa (Adv. Dr. Luiz Fernando).

Desp.: Diga o M.P.

JOAQUIM MATIAS FELIPE
Escrivão Interino

JUIZ DA 1ª VARA

Processo nº 1988/82

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Radial Ind. e Com. S/A.

Adv.: José Arthur Cunha.

Req.: Washington Barbosa Leitão.

Adv.: Paulo Queiroz.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 35, intimando-se as partes a
se manifestarem sobre a conta no prazo de cinco dias. II — Diga a parte
contrária, no prazo de 10 dias, sobre o requerido às fls. 41/42, pela autora.

JUIZ DA 1ª VARA

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Proc. nº 1232/78

Req.: Ruvens Peres Vogado.

Adv.: Darcy Ramos.

Req.: Alcindo Vogado.

Desp.: Homologo, por sentença, a partilha de fls. 38, dos bens deixados por falecimento de Alcindo Vogado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.I.R.

JUIZ DA 3ª VARA

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Proc. nº 933/81

Req.: Pedro Moreira Negrão.

Adv.: Ary Jansen Branco.

Req.: Moacir Trindade e outros.

Desp.: Diga a parte interessada, após voltem-me conclusos.

JUIZ DA 3ª VARA

Proc. nº 1319/19

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Socilar Créd. Imob. S/A.

Adv.: Milton Nobre.

Req.: Marco Aurélio da Rocha.

Adv.: Darcy Ramos.

Desp.: Dê-se cumprimento ao requerido do petítório de fls. 116 e 117 dos autos, na forma ao pedido e da lei, a tudo devendo ser oferecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº 290/80

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Fernando Leitão Alves da Cunha.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Req.: La Rey Corporation

Adv.: Nelson Cunha.

Desp.: Julgo procedentes os embargos. Condene o embargado Fernando Alves Leitão da Cunha, ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargante, que arbitro em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. P.I.R.

JUIZ DA 7ª VARA

Processo nº 1317/81

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Comercial Importadora Relevé Ltda.

Adv.: Darival de Souza Neto.

Req.: Mª Célia Albuquerque.

Desp.: Diga a autora.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2894/83

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Marlene Rodrigues da Cruz.

Adv.: Wilson Dahas Jorge.

Req.: Manoel Coelho.

Desp.: Julgo procedente a ação, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condene-o no pagamento das custas e honorários, arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. Custas da lei. P.I.R.

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 1126/81

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Alderico Amaral R. Filho.

Adv.: Miguel Galvão.

Req.: Neide Marina Lobato Ramos.

Adva.: Neide Gioia Santos.

Desp.: Julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal Alderico do Amaral Ramos Filho e Neide Marina Lobato Ramos, por culpa da esposa, ora ré, condenando esta ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Condene ainda à perda ao direito de alimentos e ao uso do nome do marido. P.I.R.

JUIZ DA 10ª VARA

Processo nº.... /80

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: M. Agostini Com. Ind. S/A.

Adv.: Moura Barroso.

Req.: Alô Belém Imp.

Adv.: Flávio Maroja.

Desp.: Tome-se por termo a transação.

JUIZ DA 1ª VARA

Processo nº 1260/78

AÇÃO APELAÇÃO CIVIL

Req.: Odir Cesário Q. Godinho.

Adv.: Leonan Cruz.

Req.: José Dias Façanha.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Subam os autos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 28.06.83

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adva.: Glória Maroja).

Requeridos: Ana Maria Crispino Gomes e seu marido.

Sentença: "Vistos, etc. Atendendo às disposições do artigo 7º da Lei nº 5741, de 1º de dezembro de 1971, adjudico a exequente Socilar Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado e penhorado, objeto desta ação, ficando a executada Ana Maria Crispino Gomes e seu marido Antônio Carlos Bandeira Gomes, desobrigados do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e impostos devidos, e decorrido o prazo legal, expeça-se Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas "ex-lege". P.R.I. Belém, 28.06.83. a) Maria Helena Couceiro Simões".

QUINTA VARA

DESPEJO

Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv.: Humberto Lima).

Requerido: José da Costa Corrêa (Adv.: Flávio Maroja).

Despacho: Recebo o recurso em seu legal efeito. Vista ao apelado para contraminutar querendo no prazo legal. Belém, 28.06.83. a) Albanira Bemerguy".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Chaparal Comércio e Transportes Ltda. (Adv. Paulo Klautau).

Inventariado: Bens de Adamor da Rocha Cardoso.

Despacho: "Como requer. Belém, 28.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusedith Brasil).

Requeridos: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Ademar Pereira) e Tatiana Azevedo César Santos (Adv. Luiz Roberto Meira).

Despacho: "Por motivos supervenientes, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. Belém, 28.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

REIVINDICATÓRIA

Requerente: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça (Adv. Artemis Leite da Silva).

Requerido: Flávio Tadeu da Penha e sua mulher (Adva. Graça Lobato).

Despacho: "Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito as provas requeridas, exclusive perícia em documentos, que considero desnecessárias ao desate da lide. Nomeio perito do juízo o eng. José Maria Monteiro-David. Designo o dia 11 de julho, 11 horas, para o compromisso e 20 de julho, 11 horas para a instalação da vistoria. Intimem-se as partes. Belém, 28.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 28.06.83

2ª VARA — RESSARCIMENTO POR DANOS

Aut.: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça.

Adv.: Humberto Mendonça.

Ré: Dória Leite Ferreira.

Adva.: Rosa Cristina Gioia Santos.

Desp.: Aguardem o titular. Belém, 28.06.83. (a) Maria Helena Couceiro Simões. (resp.)

2ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut.: Antônio Lopes da Silva.

Adv.: Carlo Hachem Chaves.

Ré: Maria Adelaide A. Sá.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Aguardem o titular. Belém, 27.06.83. (a) Maria Helena Couceiro Simões. (resp.)

12ª VARA — DEMARCAÇÃO PARCIAL CUMULADA C/ REINT. DE POSSE.

Aut.: Joseph Hainshek

Adv.: Edison Almeida.

Ré: Maria Amaral Cunha.

Adv.: José Lusquinhos.

Desp.: Distribua-se ao Cartório vinculado a este Juízo. Belém, 28.06.83. (a) Humberto de Castro.

9ª VARA — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Marionita Dias da Silva.

Adv.: Oneide Almeida.

Ré: Rosemire Siqueira da Silva.

Adv.: Nelson Augusto Freitas de Meira.

Desp.: Diga a autora. 24.06.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — PROC. Nº 854/82 — DECLARATÓRIA

Aut.: Norsegel — Norte Serviços Gerais Ltda.

Adv.: Célio Simões de Souza.

Ré: Francisco M.T. Cordeiro e esposa.

Adv.: Miguel Brasil Cunha.

Desp.: Cite-se. 27.06.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO.

Aut.: José Nascimento Costa.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Ré: INPS.

Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes.

Desp.: À conta. 27.06.83. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

11º OFÍCIO

Belém, 28 de junho de 1983

AÇÃO: Interdito Proibitório — 6ª Vara — Nº 283/81.

Autores: Santiago Sizo Fidalgo Filho e Ruth Valle Sizo Fidalgo (Adv.: Dra. Ruth Fidalgo).

Réus: Raimunda Soares Giesta e s/ marido (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer).

Despacho: Baixe-se em diligência, oficiando-se ao Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, para que preste os devidos esclarecimentos a este Juízo, sobre as divergências existentes entre as certidões de folhas 81 e 81v. e as de folhas 113, remetendo-se fotocópias das mesmas. As referidas informações deverão ser feitas no prazo de 72 horas. Cumpra-se.

AÇÃO: Ordinária de Anulação de Casamento — 7ª Vara — Nº 254/81

Autor: Severino Rodrigues de Mendonça (Adv. Dra. Maria das Graças dos Santos Marreiros).

Ré: Suely Maria Lamarão de Mendonça.

Sentença: Julgo procedente a ação, e decreto nulo o casamento de Severino Rodrigues de Mendonça, determinando, que se proceda a competente averbação, uma vez transitada em julgado esta. Custas pela ré, bem como honorários do advogado do autor, que fixo em Cr\$ 40.000,00. Nos termos da lei, recorro desta decisão ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária — 8ª Vara — Nº 598/79.

Autoras: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outra. (Adv. Dr. Ademar Kato).

Ré: Nagib Charone (Adv. Dr. Rui Guilherme Souza Filho).

Despacho: Falem os interessados e não havendo impugnação, intime-se o suplicado para depositar o valor dos aluguéis, nos termos da decisão proferida.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento — 11ª Vara — Nº 057/83.

Autor: Manoel Gibson Garcia (Adv. Dr. Ludimar Calandrini Sidônio).

Ré: Bernardo Araújo da Cunha Gonçalves.

Sentença: Defiro o pedido de fls. 23, com relação à imissão de posse do imóvel abandonado, e em consequência, autorizo seja o autor Manoel Gibson Garcia, imitado na posse do imóvel de sua propriedade, sito à Passagem G-01, nº 40, do Conjunto Nova Marambaia, e consequentemente, pela falta do objeto, declaro extinto o presente processo. Condeno o requerido Bernardo Araújo da Cunha Gonçalves, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Expeça-se o competente mandado de imissão, obedecendo o sr. oficial de Justiça, encarregado da diligência, as disposições do art. 43, da Lei nº 6.649/79 quanto aos móveis se necessário. P.l. Registre-se.

AÇÃO: Despejo — 11ª Vara — Nº 178/83

Autor: Felipe Alexandre Mendes Farah (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Ré: Arcendina Cunha da Silva (Adv. Dr. Paulo Antônio Machado Garcia).

Sentença: Julgo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento, e em consequência, decreto o despejo de Arcendina Cunha da Silva, do imóvel que foi locado na Av. Governador José Malcher, nº 445 de propriedade do sr. Felipe Alexandre Mendes Farah, fixando o prazo de quinze (15) dias para desocupação do imóvel, tendo em vista o disposto no art. 37 da citada lei que regulamenta a matéria, e, ainda com base no art. 43 do mesmo diploma legal, expeça-se o devido mandado de notificação do réu, para o fim da execução desta decisão. Condene ainda mais a requerida, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono do requerente, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.l. Registre-se.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento — 11ª Vara — Nº 436/82.

Autor: Elielson de Souza Messias (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins).

Ré: Alaelson Mendes Tatsch.

Despacho: Indefiro o requerido às fls. 41, por Elielson de Souza Messias por ser indevida referida cobrança, no presente feito. O cálculo a ser elaborado pela Contadora do Juízo deve ser feito com base única e exclusivamente na condenação contida na sentença de fls. 19.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 473/82.

Autor: Walbert da Silva Monteiro (Adv. Dr. Wilton Nery).

Réus: Geraldo Guimarães França e outro (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rola).

Despacho: À conta.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 187/83

Autora: Leila Garcia de Araújo (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Ré: Edinalda Beckman Estumano e outros.

Despacho: Ao autor para tomar conhecimento do esclarecimento do sr. Oficial de Justiça, prestado às fls. 20 destes autos, para os fins de direito.

CARTÓRIO SAMPAIO — 12º OFÍCIO

RESENHA REFERENTE AO DIA 28.06.83

ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO — Autora: Ruberval Salgado Carramanho. Adv.: Milton Chagas. Réu: Landoriz Cavalcante. Adv.: Raimundo Fidelis. Despacho: Diga o autor sobre o cálculo. Belém, 28.06.83: Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO — Embargante: Paradiesel S/A. Veículos e Motores. Adv.: Edson Guedes. Embargada: Bertillon Ltda. Adv.: Celso Burlamaqui Freire. Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça para responder as acusações feitas pelo embargante às fls. 15/16, devolvendo na oportunidade o mandado reclamado; recebo os embargos para discussão, devendo o embargado impugná-lo se assim o desejar no prazo legal. Belém, 28.06.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO — Embargante: Locadoura Belauto S/A. Adv.: Waldemar Viana. Embargado: Importadora e Exportadora Latina. Adv.: Abraham Assayag. Despacho: R.H. Autuem-se em apartados; junte-se a Ação Principal, diga a embargada. Belém, 17.06.83. Humberto de Castro.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE — Autora: Guilhermina Del Castilho. Adv.: Iracélia Vaz. Réus: Herdeiros de Paulo Maranhão Filho. Adv.: Carlos Balbino Potiguar. Sentença de conclusão seguinte: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedente a presente ação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do réu, que arbitro em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Belém, 28 de junho de 1983. Dr.ª Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 28 DE JUNHO DE 1983

JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Francisco de Assis Alves e Maria do Carmo Alves (Dra. Neide Teixeira).

Despacho: Homologado por sentença a separação.

DIVÓRCIO

Autor: Santino Ferreira Vaz (Dr. Flávio Maroja).

Ré: Maria Mamede Vaz.

Despacho: Apresentem os memoriais.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Hélio Carlos de Feio (Dra. Neide Teixeira). Alcina Candida Azevedo Feio.

Despacho: Homologado por sentença a separação.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Elvira de Lemos Bentes (Dra. Ivanilda Gomes).

Réu: Raimundo Serra Bentes.

Despacho: Certifique-se se houve contestação no prazo legal.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Autora: Alcinea Costa Maciel (Dr. Ulisses Coelho de Souza).

Réu: Júlio Cezar Macedo Maciel.

Despacho: S/ despacho.

APREENSÃO DE MENOR

Autora: Marlene Almeida Souza (Dra. Violante Moreira).

Réu: José Francisco Almeida Souza.

Despacho: Tendo em vista que tramita perante o Juízo da 8ª Vara a ação de separação judicial, remetam os autos aquele Juízo).

AÇÃO DE I. PATERNIDADE

Autora: Fábio Afonso Cerdeira (Dra. Maria do Carmo Costa).

Réu: João Maria Monteiro.

Despacho: Sem providências preliminares a decidir, declaro saneado o processo e legitima as partes. Defiro as provás requeridas. Designo às 11 horas do dia 17 de agosto do corrente para audiência de instrução e julgamento.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Helena Pianede Noronha (Dr. José Tadeu Sales).

Réu: João Rosa Pereira (Dr. José de Arimatéa Medeiros da Rocha).

Despacho: Tendo em vista o pedido de fls. em que os menores passaram a viver sob a guarda da avó paterna, mando oficiar sustando a pensão alimentícia anteriormente arbitrada.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: José Maria Cruz Silva (Dr. Amando Marques Gonçalves) e Ana Lúcia Coelho Silva.

Despacho: Homologo por sentença o divórcio requerido.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Olavo Diniz de Sales Bastos Filho (Dra. Neide Teixeira) e Rosângela Oliveira de Sales Bastos.

Despacho: Homologado por sentença a separação.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Autora: Sílvia Mara Rodrigues Marques (Dr. Jair Loureiro) e Olavo Belarmino Marques.

Despacho: Homologado por sentença a separação.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Manoel Nunes de Azevedo (Dra. Neide Teixeira) e Marcelina Aleixo de Azevedo.

Despacho: Homologado por sentença a separação.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Miguel Abreu Duarte (Dra. Neide Teixeira) e Raimunda Corrêa Duarte.

Despacho: À audiência da titular.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Cléo Braga de Carvalho (Dra. Neide Teixeira) e Rosemary do Socorro Barbosa Freitas.

Despacho: Cite-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Ivanildo Souza Campos (Dra. Violante Moreira) e Maria do Carmo Teixeira Campos.

Despacho: Homologado por sentença o divórcio.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: Maria Valentina da Silva Ferreira (CESEP)

Réu: Jorge Furtado de Vasconcelos.

Despacho: A audiência da titular.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Iraceli Borges de Vilhena (Dra. Maria do Carmo Costa).

Réu: Miguel Belfor Vilhena.

Despacho: A audiência da titular.

ALVARÁ

Requerente: Raimunda da Silva Ribeiro (Dr. Cezar Borges).

Despacho: Expeça-se os alvarás.

INDENIZAÇÃO

Autor: Iran de Farias (Dra. Marília Serra Carneiro).

Réu: Jari Florestal Agropecuária Ltda.

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: João Correa Alves (Dra. Maria Lúcia dos Santos).

Ré: Eurides Andrade da Silva.

Despacho: Cite-se.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: João Batista de Rezende (Dra. Violante Moreira).

Ré: Urbana Cabral Rezende.

Despacho: Designo o dia 30 do mês fluente às 9h para audiência de ratificação.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 30.06.83.

(Ext. Reg. nº 3998)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 105/83

EXPEDIENTE DO DIA 21/06/83
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Maria N. Santos Moraes)
Assunto: Contra-razões (apresenta) Ref. Proc. 21.649
Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 21.06.83. a)
A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do: INCRA (Adva. Dra. Edméa M. Corrêa)

Assunto: Vem se manifestar sobre o cálculo de fls. Ref. Proc. nº 4490-B.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria Augusta Figueiredo (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Angelina de Oliveira Carão (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Napoleão Carneiro Brasil (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Francisco Luiz do Vale Resende e outros (Adv. Dr. Benito Caparelli)

Assunto: Documentos (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Espólio de Raymundo de Mejo Resende (Adv. Dr. Benito Caparelli)

Assunto: Documentos (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Laura Veloso da Costa (Adv. Dr. David José dos Santos Paes).

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 193/83-GAB/SR/DPF/Pa. - Bel. Roberto Monteiro

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Juntam-se aos autos. Belém-Pa., em 21.06.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1081/83 - Bel. Ademir Alves

Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: EMPASA - (Adv. Dr. João José Maroja)

Assunto: Vem depositar a contribuição do FINSOCIAL correspondente ao mês de maio de 1983, na quantia de Cr\$... 1.103.224,59, através do cheque nº 05171140.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 025/83 - Bel. Ademir Alves

Assunto: Termos de declarações dos Srs. José Raimundo Ramos Barata do Amaral e Idir Pamplona Ramos (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 022/83 - Bela. Maria Helena Araújo de Sá

Assunto: Carta Precatória (encaminha)

Despacho: Juntam-se aos autos. Belém-Pa., em 21.06.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de: Mandado de Citação

Remetente: Comarca de Abaetetuba

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de: Carta Precatória

Deprecante: Juiz Federal no Pará

Deprecado: Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: INCRA (Adva. Dra. Edméa M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 11.306.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Francisco Luiz do Vale Resende e outros (Adv. Dr. Benito Caparelli)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.146

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S A. (Adv. Dr. José Veillard Reis)

Assunto: Vem apresentar documentos - Ref. Proc. 22.001

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Espólio de Raymundo Mello Resende e outros (Adv. Dr. Benito Caparelli)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.150

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. (Adv. Dr. Delmiro Santos)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.342

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Ciro de Moura (Adv. Dr. Carlos Plajilha)

Assunto: Ref. Proc. 4490-094

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Indústrias de Óleo Pacaembú S/A. (Adv. Dr. Gil-do Ferraz)

Assunto: Requer a produção antecipada de prova - Ref.

Proc. nº 22.151.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Aditamento de denúncia (requer)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 365/83-DPF/SNM-Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 027/83 - Encaminha

Despacho: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 362/83 - DPF/SNM - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 021/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 366/83 - DPF/SNM - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 029/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 361/83 - DPF/SNM - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 019/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 359/83 - DPF/SNM - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 015/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.191/83-CART/DPF/Pa. - Bel. Moisés Lima da Silva

Assunto: Inq. Pol. nº 094/82 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.192/83-CART/DPF/Pa. - Bel. Djalma Gautério

Assunto: Inq. Pol. nº 017/83 - Encaminha

Despacho: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.194/83 - CART/DPF/Pa. - Bel. Djalma Gautério

Assunto: Inq. Pol. nº 173/82 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 364/83-DPF/2/SNM - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 025/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 363/83-DPF/2/SNM - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 023/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 360/83-DPF/2/SNM - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 017/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1188/83 - CART/DPF/Pa. - Bel. Joaquim Veiga

Assunto: Inq. Pol. nº 019/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.150/83 - CART/DPF/Pa. - Bel. Aldemir Pereira

Assunto: Inq. Pol. nº 056/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.147/83 - CART/DPF/Pa. - Bel. Djalma Gautério

Assunto: Inq. Pol. nº 058/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.162/83 - CART/DPF/Pa. - Bel. José Nunes

Assunto: Inq. Pol. nº 094/83 - Encaminha

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.151/83 - CART/DPF/Pa. - Bel. Ademir Alves

Assunto: Inq. Pol. nº 160/82 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.168/83 - CART/DPF/Pa. - Bel. Milton Figueiredo

Assunto: Inq. Pol. nº 036/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 23.278 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: CODEBAR (Adv. Dr. Luiziano P. Cavvalero)

Desapropriado: Raimundo Antonio da Costa e seus herdeiros e herdeiros de Francisco Achilles Maria.

Despacho: Preliminarmente, desentranhe-se o cheque de fls. 17 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 227 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré S. Moraes)

Agravado: Herdeiros de Raimunda Lopes de Barros (Adv. Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto)

Despacho: Forme-se o instrumento. Belém-Pa., em 21.06.83.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.037 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impete.: EMPESCA Norte S/A. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira)

Impdo.: IAPAS
Despacho: Arquite-se. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.228 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impete.: Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre (CAIMA) Adv. Drs. Esmeraldino Quintino G. Filho e Raimundo Lucival de Lima)

Impdo.: Delegado da Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM)

Despacho: Com as cautelas legais, suba, os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 3.247 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autores: Miguel Corrêa de Lima e sua mulher (Adv. Dra. Sydney Floracy Santana da Silva)

Réu: DNER (Adv. Dr. Júlio de Alencar)
Despacho: Defiro o pedido de fls. 108, tendo em vista o expediente de fls. 107. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 3.460 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: Izabel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Puget)
Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.197 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autores: Assicurazioni Generali Di Trieste e Venezia (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (ENASA). Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: Diante dos termos da certidão supra, deixo de receber o recurso de fls... como embargos infringentes. Intime-se. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.173-A - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Reqte.: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Reqdos: Walkyria Alves de Resende e outros (Adv. Dr. Loris de Oliveira Neves).

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão em forma regular, se a petição de fls. 2/3 veio acompanhada da cópia do ofício a que se reporta a impugnante. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.132 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: INCRA (Adv. Dra. Edmêa M. Corrêa)
Réu: Wanderley Meira Lima (Curador Especial Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Dê-se vista aos autos ao Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.495 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: Celeste Aurora Rodrigues Dias (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho)

Réu: INPS (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes)
Despacho: Diga a autora sobre os documentos produzidos com a contestação. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.651 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Emídio Martins Paradela (Adv. Dr. José Cabral)
Réu: INPS (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes)

Despacho: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, menos o depoimento pessoal do representante legal do Órgão demandado, por incabível, e o exame pericial, pela sua desnecessidade. Designo à audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de setembro vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.711 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: EMPASA - (Adv. Dr. Francisco Rohan de Lima)
Réu: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José Augusto Potiguar)

Despacho: As preliminares arguidas na contestação envolvem matéria que pode e deve ser apreciada a quando do julgamento do feito. Assim sendo, dou por saneado o processo, defiro as provas requeridas e designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.122 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Réu: José Joaquim Martins D'Oliveira Leite
Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 27 verso, dê-se ciência ao autor na pessoa de seu procurador judicial. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.073 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo P. Santos)
Réu: Américo Bringel Guerra

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 19 verso, dê-se ciência ao autor na pessoa do seu procurador judicial. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.071 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo P. Santos)
Réu: Hamilton Cúrcio Cotelesse

Despacho: Do conteúdo da segunda certidão de fls. 18 verso, dê-se ciência ao autor na pessoa do seu procurador judicial. Belém, Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.694 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Reqte.: União Federal (Adv. Dr. José A. Potiguar)
Reqdo.: Mario Dias Teixeira (Adv. Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho)

Despacho: Cumprido como foi o despacho de fls..., com a complementação do pagamento das custas processuais relacionadas com o novo valor da causa, nada a decidir. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.820-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravantes: Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação no Estado do Pará (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues).

Agravada: TRANSFRIMA (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos)
Despacho: Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.243 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz Federal do Rio de Janeiro
Deprecado: Juiz Federal do Pará

Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.162 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá
Deprecado: Juiz Federal do Pará

Despacho: Contados, conclusos. Belém, Pa., em 21.06.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 160, de 21.06.83, do Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Assunto: Comunica haver designado audiência consoante Carta Precatória expedida àquele Juízo, nos autos da Ação Penal (Proc. nº 5793).

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 374/83, de 15.06.83, da OAB - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunica que os advogados Guilherme Dias Carvalho e Enio Drummond, inscritos nas Seccionais dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, respectivamente, cumpriram junto àquela Seccional o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63.

Despacho: Idêntico ao anterior.
Ofício nº 080/83, de 17.06.83, da Procuradoria Regional do INCRA/Norte.

Assunto: Encaminha à Revista de Direito Agrário nº 07, editada por aquela Autarquia.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs 417, 418, 419, 420, 421, de 10.06.83, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assuntos: Solicita informações sobre existência de impedimento de ordem judicial com relação a mercadorias apreendidas nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 007/83, 007/83, 006/83, 016/83 e 119/82-SR/DPP/PA.

Despachos: N.A. Conclusos. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Assunto: Requer juntada dos anexos periódicos nos autos da Execução constante do Processo nº 19007.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Elísia da Silva Guerreiro (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Reitera inicial de Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança, e requer juntada dos anexos documentos.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições de: Luiz Miguel Scaff, Antônio Guerreiro Guimarães e Gleydson Dias de Figueiredo (Adv. Dr. Gleidson Dias de Figueiredo).

Assuntos: Contestações nos autos das Ações de Atualização de Aluguel que lhes move o IAPAS.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição de: Maria de Lourdes Cordeiro de Azevedo Barbosa (Adv. Dr. Silvio Sá).

Assunto: Contestação nos autos da Ação de Atualização de Aluguel que lhe move o IAPAS (Proc. nº 23079).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Inicial de Pedido de Audiência em que é Requerente Epitácio Ramalho Alves (Of. nº 674/83-SEC, de 21/06/83, Presídio São José)

Despacho: A. Conclusos. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18558 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora-Excte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Ré-Exceda.: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: I - Certifique-se em que fase se encontra o Agravamento de Instrumento a que alude a terceira certidão de fls. 65-V. II - Considerando que "a interposição do agravo de instrumento, não obsta ao andamento do processo" (art. 497 do CPC), expõe-se o competente Mandado de Penhora. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19532-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Agravado: Eurípedes Souza Moura (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: Diga a Agravante, diante do contido na certidão de fls... Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Procs. nºs 19530, 19531 e 19533 (DESAPROPRIAÇÕES) Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho). Desapdos.: Eneide Dias, Edimilson Brito de Andrade e José da Cruz (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despacho: I - Deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls..., correspondente à remuneração do perito-avaliador. II - Notifique-se o perito-avaliador a proceder ao exame da benfeitoria, devendo apresentar o respectivo laudo no prazo máximo de cinco dias (par. único do art. 2º do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70), impondo-se-lhe fazer prova de que está em dia com as contribuições perante o CREA. III - Consoante destacado em anterior despacho, na apuração do valor provisório não há participação de assistentes técnicos, pelo que está sem objeto o pedido formulado pela Desapropriante às fls. 37. IV - Posteriormente examinarei o Agravo Retido, na condição de juízo de retratação. V - Intime-se. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Procs. nºs 19529, 19538, 19540, 19541, 19544, 19545 e 19546 (DESAPROPRIAÇÕES).

Desapto.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Desapdos.: Doralice de Brito Andrade, Betaniel Borges da Silva, Jouvêncio Ferreira de Souza, Ozita Muniz Viana, Cândido Macapuna Dias, Delfina Barata Costa e Maria Pereira de Freitas (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Despachos: I - Deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls..., correspondente à remuneração do perito-avaliador. II - Notifique-se o perito-avaliador a proceder ao exame da benfeitoria, devendo apresentar o respectivo laudo no prazo máximo de cinco dias (par. único do art. 2º do Dec. Lei nº 1.075, de 22/01/70), impondo-se-lhe, ainda, fazer prova de que está em dia com as contribuições perante o CREA. III - Posteriormente examinarei o Agravo Retido, na condição de juízo de retratação. IV - Intime-se. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21699 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Juiz Federal no Estado de Goiás

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Notifique-se o Depositário a, no prazo de 24 horas, apresentar o bem penhorado ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3781 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Maria Hélla da Silva Santos e outros. (Defts. Drs. João Aguiar Carvalho, Rosomiro C.A.B. Torres de Castro, Nicolau da Silva Beltrão, Ruy Barata, Ronaldo Barata, José Maria Cardoso, Heliomar Matos e Reynaldo de Mello dos Santos Couto).

Despacho: I - Diante do contido nas 2ªs e 3ªs certidões de fls. 585, com fundamento no que estatui o art. 369 do CPC decreto a revelia dos réus Maria Hélla da Silva Santos, Carlos Alberto dos Santos e Alfredo Evangelista da Silva Filho. II - Renovem-se as diligências para o dia 3 de agosto vindouro, às 10 horas. III - Intime-se. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21179 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depde.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10924 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranélio Rocha).

Réu: INPS, substituído por IAPAS (Adv. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Sentença: Vistos, etc.. Homologo o cálculo de fls. P.R.I. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23229 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Autores: TECMAP S/A. - Infra Estrutura Agrícola e DESMATEC S/A. (Adv. Drs. Marco Antônio de Albuquerque Meira e Marco Túlio Caraciolo Albuquerque).

Réu: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) (Adv. Dra. Maria Neide de Oliveira Mattos).

Sentença: Vistos, etc.... EX POSITIS, com fundamento no que prevêm o art. 267, CAPUT, inc. VI, e o art. 295, CAPUT, inc. I, e par. único, inc. III, c/c o disposto nos arts. 329 e 459, CAPUT, última parte, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Condeno as AA. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários advocatícios, estes arbitrados na proporção de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16501 - NATURALIZAÇÃO

Natzdo.: Benito Della Casa.

Sentença: Vistos, etc... EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Benito Della Casa. P.R.I. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22969 - NATURALIZAÇÃO

Natzdo.: Ghassan Farid Aboul Hosn.

Sentença: Vistos, etc... EX POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Ghassan Farid Aboul Hosn. P.R.I. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22952 - INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Interpelantes: Comissão Pastoral da Terra e Osvaldo de Alencar Rocha. (Adv. Dr. José Carlos Castro).

Interpelado: Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins (GETAT).

Sentença: Vistos, etc... EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 267, CAPUT, inc. I, c/c o estatuído no art. 295, CAPUT, inc. V, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o presente feito. Custas Ex Lege. P.R.I. Belém, 21.06.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4013)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO RHOSSARD.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOA EM LUGAR
IGNORADO

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza

de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Co-

marca, pelo Cartório do 2º Ofício, uma ação de Execução por Direito de Regresso, que o Banco do Brasil S/A, move contra Paraminas - Agropecuária, Comércio, Indústria e Exportação Ltda e José Venício Biscaro.

Encontrando-se o co-obrigado José Venício Biscaro, brasileiro, casado, agropecuarista, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, fica, por este Edital, citado para, no prazo de vinte e cinco (25) dias, a partir da primeira publicação, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e, neste caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, tudo em decorrência do despacho judicial de forma e teor seguinte: "I - Expeça-se Carta Precatória para penhora, avaliação e praxeamento dos bens do devedor, na forma do disposto no artigo 658, do CPC. II - Cite-se por edital, com o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, o co-obrigado José Venício Biscaro, obedecendo o disposto no artigo 232, itens I a V, e parágrafo único, tudo do CPC". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos 22 de junho de 1983. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, do 2º Ofício do Cível e Comércio o escrevi.

Doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES

Juiza de Direito

(Ext. Reg. nº 4031 - Dia: 04.07.83)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que está se processando pelo Juízo de Direito da 3ª Vara, expediente a meu cargo uma "AÇÃO DE SEQUESTRO" movida por O BANCO DO BRASIL S/A contra AGRO INDUSTRIAL GARZAL LTDA., firma comercial desta praça, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para cobrança da importância de Cr\$ 38.379.341,36 (Trinta e oito milhões trezentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e hum cruzeiros e trinta e seis centavos), encontrando-se sequestrados os seguintes bens: 19 sacas de 50 kg de pimenta-do-reino branca, 26 sacas de 50 kg de pimenta-do-reino preta; 5.000 latas de 1 kg de pimenta-do-reino em conserva (208 cxs./24 latas); 2.832 latas de 500 gramas de pimenta em conserva (118 cxs./24 latas); 33.466 latas de 220 gramas de pimenta em conserva (697 cxs./48 latas); 32 tambores de 25 kg cada, com pimenta em conserva; 444 cxs. de palmito, tipo exportação, com 12 latas de 1 kg, 08 cxs. de palmito em potes de vidro, com 24 potes de 500 gramas; 300kgs. de ácido cítrico em sacas de 50 kgs; 400kgs. de cola para rótulo; 04 máquinas recravadeiras para fechar latas; 01 grupo

gerador Yanmar / Bambozzi de 10 HP/09 KVA (nº 162623, tipo 4219); tudo conforme determina a Lei. O despacho do doutor Juiz que autorizou o mesmo é o seguinte: "Publique-se edital na forma da Lei, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas". Belém, 20.06.83. Pedro Paulo Martins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a Lei, do qual ficará citada para todos os termos da ação a firma comercial acima AGRO INDUSTRIAL GARZAL LTDA., com sede nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 23 dias do mês de junho de 1983. O Escrevente Juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

ANTONIO ISMAEL SARMENTO

Dr. PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. nº 4030 - Dia: 04.07.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

15ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 21 de junho de 1983, sob a presidência

da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojuca Tavares, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Jayme Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 16.06.83)

1) Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus - Capital. Recte: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal. Recdo: Esmaelino Machado Magno Filho. Relatora: Des. Lydia Fernandes. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. Presidência: Des. Oswaldo Pojuca Tavares.

2) Apelação Penal - Santa Izabel do Pará. Apte: Teófilo Raimundo Ferreira de Melo e Silva (Dr. Luis Fernando Moreira). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

(Publicados no D.O. de 16.06.83)

1) Agravo de Instrumento - Capital. Agytes: Branca Maués Lira e outros (Dr. Ophir Coutinho). Agydos: Alzira Maués da Silva e herança de Raimundo Mascarenhas Maués (Dra. Joselisa Kauffman). Relator: Des. Ricardo Borges Filho. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

2) Apelação Cível - Capital. Aptes: Alberto Moraes Moreira e s/mulher e Companhia Internacional de Seguros (Drs. Ulysses Coelho de Souza e Luis Roberto

Meira, respectivamente). Apdos: Companhia Internacional de Seguros e Alberto Moraes Moreira e s/mulher (Drs. Luis Roberto Meira e Ulysses Coelho de Souza, respectivamente). Relator: Des. Oswaldo Pojuçan Tavares. Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação da ré, quanto à apelação das autoras, também por unanimidade de votos, deram-lhe, em parte, provimento para condenar a embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados em 20% sobre o valor da causa, juros de mora e correção monetária a partir da regulamentação da lei que a instituiu.

GENGIS FREIRE-Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1979)

20ª Sessão ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 27 de junho de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ossiam Correa de Almeida.

Licença: Des. Christo Alves
CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corporis - Impte: A Adva. Maria Ceci dos Santos Alves a favor de Otacilio Ferreira.

- Concederam a ordem para revogar a prisão preventiva, em virtude da falta de necessidade dessa prisão, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Ary da Silveira, Paiva Mello, não votando, por não terem assistido ao Relatório os Exmos. Srs. Des. Pojuçan Tavares e Romão Amoedo. Após este julgamento, retirou-se, a pedido, o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.

Idem, idem - Impte: A estag. Conceição das Graças Amoras Mira a favor de Raimundo Carlos de Lima Souza (cumprida a diligência).

- Concedida a ordem, contra os votos dos Exmos. Des. Nelson Amorim e Steleo Menezes que a negaram.

Idem, idem - Impte: A Adva. Maria de Nazaré Conceição a favor de Manoel de Jesus Pereira.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes e Calistrato Mattos que a concederam e os Exmos. Des. Presidente, Cacella Alves e Nelson Amorim que julgavam o pedido sem objeto.

Idem, idem - Apte: o adv. José Antonio Coelho a favor de Domingos Souza de Jesus.

- Negaram a ordem, unanimemente, porém, o aceleração do processo, contra o voto da Exma. Des. Lydia Fernandes que a concedia.

Idem, idem - Impte: o Adv. Waldir Santana Bandeira de Souza a favor de Antonio Januario de Oliveira.

- Negaram a ordem, à unanimidade - apresentou a defesa oral o advogado impetrante.

Idem, idem - Impte: a Adva. Maria Emilia R. de Oliveira a favor de Carlos Alberto de Oliveira Barros.

- Negaram a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Embargos Cíveis - Emgtes: Frederico Santa Souza e s/mulher (Dr. Benedito Martins) - Embdo: O Venerando Acórdão nº 8363 da Egrégia 3ª Câmara Cível - Relator: Des. Ary da Silveira.

- Adiado em virtude do pedido de licença do Exmo. Sr. Des. Christo Alves - revisor, por 30 dias.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 28 de junho de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1979)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

PROCESSO TRT RO Nº 441/83

Recorrente: - Estacon - Engenharia S/A.

Advogada: Dra. Léa Cristina Batista de Siqueira

Recorrido: - Domingos Gonçalves Bastos dos Santos

Advogada: Dra. Adiene Martins Cavalcante

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o V. Acórdão nº 513/83, fls. 72/74 que decidiu reformar a decisão de 1ª Instância, reconhecendo a existência da relação de emprego entre as partes e mandou baixar os autos à Junta de origem para julgamento do mérito. Pretende a empresa recorrente apontar violação do artigo 3º da CLT, além de divergência jurisprudencial.

III - Não houve violação de lei. Ao contrário, o Oitavo Regional aplicou o dispositivo adequado ao reapreciar a instrução processual. Concluiu que bem definidos estavam os requisitos exigidos pelo artº 3º para configurar-se a relação de emprego.

Não era o reclamante empregado como alegou a recorrente, não só trabalhava como administrava a empresa. Revisão de matéria fática é impossível nesta fase dada a natureza do recurso de Revista.

Quanto à divergência jurisprudencial, pelo aresto trazido à colação o 2º das fls. 80, pelo mesmo motivo acima exposto, não se ajusta à hipótese dos autos.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de junho de 1983.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

(G. Reg. nº 1944)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL